



36^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36002
23/07/2012

Sumário Executivo Iranduba/AM

Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 20 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Iranduba - AM em decorrência da 36^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 06/08/2012 a 14/08/2012.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas	
População:	40781
Índice de Pobreza:	63,52
PIB per Capita:	R\$ 4966,95
Eleitores:	18682
Área:	2215 km ²

Fonte: Sítio do IBGE.

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao resarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO		1	Não se aplica.
MINISTERIO DA EDUCACAO	Brasil Escolarizado	4	R\$ 36.676.723,89
	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
	Qualidade na Escola	5	R\$ 3.250.006,49
Totalização MINISTERIO DA EDUCACAO		10	R\$ 39.926.730,38
MINISTERIO DA SAUDE	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 243.485,45
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 3.139.248,00
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	1	R\$ 1.565.249,00
	Totalização MINISTERIO DA SAUDE	5	R\$ 4.947.982,45
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 11.492.988,00
	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 113.400,00
	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1	R\$ 80.500,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		4	R\$ 11.686.888,00
Totalização da Fiscalização		20	R\$ 56.561.600,83

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 13/09/2012, cabendo ao Ministério

supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Análise de Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Iranduba/AM, no âmbito do 36º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local:
2. Na área de saúde, no Programa de Atenção Básica não foi disponibilizada a documentação original comprobatória dos pagamentos efetuados e houve desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados ao Piso de Atenção Básico. O Programa Saúde da Família tem seus objetivos parcialmente atendidos pela ausência de contrato formalizado dos profissionais, pela contratação sem processo seletivo público, além da ausência de condições mínimas de infraestrutura nas Unidades Básicas de Saúde, com a ausência de materiais e equipamentos necessários à realização das atividades dos profissionais das Equipes de Saúde da Família.
3. No que concerne aos programas da área de educação, foi observada a ausência de apresentação de documentação fiscal que respalde as retiradas de recursos da conta exclusiva do FUNDEB e o piso salarial dos professores de Iranduba está abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica estipulado pelo Ministério da Educação. O Programa de Alimentação Escolar apresenta estrutura física e equipamentos inadequados no armazém central e nas escolas para acondicionamento de produtos da merenda escolar.
4. Nos programas da área de assistência social, observou-se que no Programa Bolsa Família constam falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença, com alunos não localizados nas escolas informadas e ausência de estruturas física e logística necessárias para a atuação do Órgão de Controle Social no programa. Destaca-se, ainda, a existência de beneficiários do programa com evidências de renda per capita superior à estabelecida no programa.
5. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



36^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36002
23/07/2012

Capítulo Um Iranduba/AM

Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao resarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

1. MINISTÉRIO DA SAÚDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

- * Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada
Ação: 1.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201209284	Período de Exame: 01/07/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.139.248,00
Objeto da Fiscalização: Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.	

1.1.1.1. Constatação:

Não disponibilização da documentação original, comprobatória dos pagamentos efetuados com recursos do Piso de Atenção Básico.

Fato:

Verificou-se que todos os documentos relacionados com os pagamentos, como notas fiscais, autorizações de pagamentos, recibos, comprovantes de pagamentos, não foram disponibilizados nos originais e sim cópias.

Outra situação verificada foram as pastas de licitações que foram disponibilizadas no original, porém incompletas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 951/2012-SEMSA de 7.8.2012 é informado no item 1 que "a Gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iranduba recebeu na data 06/08/2012 comprovada através de fotos e documentos em anexo, a copia de algumas documentações em plena desordem deixadas no armário abaixo da Pia da cozinha, conforme declaração da Servidora em anexo"; item 2: "foram recebidas as Pastas das Licitações pela Gestora na data 06/08/2012 e estão disponíveis para análise, sendo que incompletos".

Por meio do Ofício 152/2012-GAB/PMI de 14.8.2012 é informado que "todos os processos originais relacionados aos exercícios de 2011 e 2012, até o final de junho deste ano foram levados inexplicavelmente pelos ex-secretários (...). Vale ressaltar que os ex-secretários de Saúde assumiram respectivamente, esses cargos, o primeiro no período de julho de 2009 a 03 de abril de 2012, enquanto a segunda o exerceu no período de 04/04/2012 a 29/06/2012. Todos os esforços foram feitos, no sentido de devolverem os documentos públicos que estavam sob suas responsabilidades com a devida guarda. Foram notificados extrajudicialmente, cópia em anexo; lhes foram remetido cópia da Ata da 3ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba; de igual modo boletins de ocorrência na Delegacia de Polícia de Iranduba, em anexo e culminou com o pedido de busca e apreensão elaborado pela Assessoria Jurídica da Prefeita, cópia em anexo e a partir daí fomos informados que os ex-secretários entregariam os documentos originais a atual Secretaria de Saúde senhora (...). Se tal fato acontecer e após o recebimento com a presença dos

membros do Conselho Municipal de Saúde, imediatamente estaremos disponibilizando-os para apreciação da equipe de Fiscalização..."

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houveram problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde, levaram consigo todas as documentações administrativas e financeiras.

Providência:

A Secretaria em exercício, ao tomar posse em 2 de julho de 2012, conforme Portaria n.^o 1.024/2012, de 29/06/2012, anexo 80, efetuou os devidos registros junto ao Distrito Policial do Município, bem como a Justiça conforme anexos 81, documentos relativos ao pedido de busca e apreensão."

Análise do Controle Interno:

A situação não se alterou desde a manifestação da Unidade Examinada pelo Ofício 152/2012-GAB/PMI de 14.8.2012, ou seja, os documentos originais ainda não estão em poder da Prefeitura de Iranduba/AM. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.1.1.2. Constatação:

Desvio de finalidade na aplicação de recursos destinados à atenção básica, no montante de R\$ 88.744,76.

Fato:

Verificou-se pagamentos, no valor de R\$ 88.744,76, que não estão sendo utilizados na atenção básica:

- Ofício 642/2012-SEMSA de 6.6.2012 - valor de R\$ 22.818,90 - a NF 2.422 de 22.5.2012 contém material de expediente junto com material de informática, destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- Ofício 634/2012-SEMSA de 6.6.2012 - valor de R\$ 1.980,00 - serviços de manutenção de rede de computadores, manutenção do sistema fechado de TV e manutenção de computadores da SEMSA;
- Ofício 813/2012-SEMSA de 25.6.2012 - valor de R\$ 1.998,00 - serviço de conserto e confecções de balcões e portas em MDF na SEMSA;
- Ofício 758/2012-SEMSA de 22.6.2012 - valor de R\$ 1.810,00 - serviços de reformas em cadeiras giratórias, fixas e longarinas para a SEMSA;
- Ofício 610/2012-SEMSA de 18.4.2012 - valor de R\$ 60.137,86 - material de expediente para a SEMSA.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Os recursos aplicados foram diretamente vinculados para fins do bom andamento dos serviços da saúde, como encaminhamos cópias anexas.

- Correção: Onde se lê Ofício 642/2012, lê-se 641/2012.

- Correção: Onde se lê Ofício 634/2012, lê-se 632/2012.
- Correção: Onde se lê Ofício 758/2012, lê-se 751/2012.
- Correção: Onde se lê Ofício 610/2012, lê-se 611/2012.

Providência:

Estamos tomando providencias junto ao Fornecedores no sentido de enviar-nos Notas Fiscais (*sic*), separando os objetos das despesas.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada informou que encaminhou as cópias anexas, mas não foram localizadas, o que prejudicou a análise. Desta forma, fica mantida a constatação.

1.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada
Ação: 1.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento de reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201209091	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/07/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).	

1.2.1.1. Constatação:

Fragilidades verificadas em relação ao Plano Municipal de Saúde (PMS).

Fato:

Verificou-se em relação ao PMS:

1. Não foi disponibilizado para a fiscalização da CGU;
2. Não foi elaborado no primeiro ano da gestão em curso;
3. Não foi encaminhado, nem aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para deliberação durante o exercício do primeiro ano da gestão em curso.

O Plano Municipal de Saúde, além de nortear a programação municipal de saúde, em consonância com a política estadual e a federal, de acordo com o art. 4º da Lei nº 8.142/90, é necessário para que o Município possa receber recursos transferidos pelo Governo Federal na área de saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 953/2012-SEMSA de 5.8.12 (item 1) é informado que "não foram localizados documentos referentes aos Solicitados".

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houvera problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde levou consigo todas as documentações administrativas e financeiras.

Providência:

Estamos providenciando a elaboração do Plano Municipal de Saúde seguindo as exigências solicitadas pelo Projeto em Lei.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece a falha e está a tomar providência. Desta forma, fica mantida a constatação.

1.2.1.2. Constatação:

Fragilidades verificadas em relação ao Relatório Anual de Gestão Municipal (RAG).

Fato:

Verificou-se em relação ao RAG:

1. não foi disponibilizado para a fiscalização da CGU;
2. não foi encaminhado, nem aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, para deliberação até 31 de maio do ano em curso.

O RAG é instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e segundo o artigo 4º da Lei 8.142 de 28/12/1990 é condição para o recebimento dos recursos na área de saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 953/2012-SEMSA de 5.8.12 (item 2) é informado que "apenas a Ata de reunião do CMS que menciona e aprova o Relatório de Gestão e cópia da Relação Anual de Gestão".

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houvera problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde levaram consigo todas as documentações administrativas e financeiras o que levou a nova gestão a realizar registros de Boletim de Ocorrência, junto ao Distrito Policial.

Estamos Providenciando a elaboração do RAG 2011 que não consta nos arquivos da SEMSA e, cujo mesmo, não foi entregue a SUSAM.

Providência:

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece a falha e está a tomar providência. Desta forma, fica mantida a constatação.

1.2.1.3. Constatação:

Fragilidades verificadas em relação ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Fato:

Verificou-se em relação ao FMS:

1. não foi criado formalmente por lei;
2. Os recursos federais transferidos para a conta corrente do Fundo Municipal de Saúde não são movimentados exclusivamente naquela conta corrente. Conforme Ofício 953/2012-SEMSA de 5.8.12 e 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012 são transferidos uma parte dos recursos para o Banco Bradesco para pagamento de pessoal.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 953/2012-SEMSA de 5.8.12 (item 9) é informado que "não há registros da criação da lei, porem (sic), existe o fundo." O item 12 informa que "os recursos são recebidos conforme Fundo a Fundo, mensalmente, os recursos são depositados no Banco do Brasil, Agência 4518-7, sendo transferido um montante para o Banco Bradesco, Agência 3721-4, para pagamento dos colaboradores via TED...".

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houvera problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde levaram consigo todas as documentações administrativas e financeiras o que levou a nova gestão a realizar registros de Boletim de Ocorrência, junto ao Distrito Policial.

Providência:

1. Apresentação da Lei de Instituição do Fundo Municipal de Saúde, estamos juntando apenas Lei n.º 141, de 19 de dezembro de 2008, anexo 83.
2. Os Recursos que não são movimentados em contas específicas são somente os que referem - se a pagamento de Pessoal (Programas Federais)."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada apresentou a Lei de instituição do Fundo Municipal de Saúde. Portanto, este item foi elidido da constatação.

Entretanto, o item 2 (movimentação dos recursos federais em outra conta corrente) não pode ser suprimido. Assim, fica mantida a constatação quanto ao item 2.

1.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada
Ação: 1.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA
Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201209153	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.	

1.3.1.1. Constatação:

Ausência de contrato formalizado dos profissionais do Programa de Saúde da Família - PSF.

Fato:

Verificou-se que todos os profissionais que atuam no PSF, do município, estão sem cobertura contratual escrita, pois os contratos foram firmados apenas verbalmente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 956/2012-SEMSA de 5.8.2012 (itens 2 e 4) é informado: "informamos que as contratações foram realizadas de forma direta/verbal após averiguação com alguns servidores."

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde realizava suas contratações através de contratação direta, através de análise curricular.

Providências:

Após a fiscalização da CGU (Controladoria Geral da União) estamos providenciando um edital com cronograma para realização do processo seletivo."

Análise do Controle Interno:

As providências adotadas pela Unidade Examinada não elidem o fato apontado, uma vez que a realização de processo seletivo não soluciona as contratações sem amparo contratual. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.3.1.2. Constatação:

Agentes Comunitários de Saúde - ACS contratados sem processo seletivo público.

Fato:

Verificou-se que a totalidade de ACS da amostra, ou seja 43, estão em situação irregular.

Existem duas situações:

1. ACS contratado sem processo seletivo público, antes da EC 51/2006, permanece integrado à equipe, apesar de processo seletivo público municipal de 2012;
2. ACS contratado sem processo seletivo público, depois da EC 51/2006.

Distribuição dos ACSs pela área:

- Lago do Limão - 7;
- Acajatuba - 11;
- Paricatuba - 9;
- Joana Miranda de Oliveira - 9;
- Samuel Kramer - 7.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde realizava suas contratações através de contratação direta, através de análise curricular.

Providências:

Após a fiscalização da CGU (Controladoria Geral da União) estamos providenciando um edital com cronograma para realização do processo seletivo."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece o problema e vai providenciar a solução. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.3.1.3. Constatação:

Impropriedades na inserção/atualização dos dados do sistema CNES.

Fato:

Verificaram-se diferenças qualitativas (pois os profissionais do PSF não são os mesmos, por vários motivos: foram substituídos, transferidos, saíram do quadro ou foram remanejados) entre a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante visita à Unidade Básica de Saúde – UBS. Tal fato foi observado em todas as UBS visitadas: Lago do Limão, Joana Miranda de Oliveira, Paricatuba, Samuel Kramer e Acajatuba.

Estas discrepâncias indicam a existência de falhas na inserção/atualização dos dados do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

A distribuição do quantitativo dos ACS's é de acordo com a quantidade de população de cada área. Em relação as mudanças segue em anexo o cadastro CNES para averiguação.

Providências:

Após visita da CGU (Controladoria Geral da União) esta (sic) sendo atualizado por áreas, os profissionais de acordo com suas devidas cargas horária."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece o problema e está tomando providências. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.3.1.4. Constatação:

A "ficha D - registro de atividades, procedimentos e notificações" não é preenchida.

Fato:

Ao solicitar, entre outros documentos, a "ficha D - registro de atividades, procedimentos e notificações", para os profissionais de formação superior das equipes de PSF constantes da amostra, constatou-se que não é preenchida a citada ficha.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Levantando a contestação, constatou-se que a mesma foi ocasionada devido a um desconhecimento dos ACS's com relação a nomenclatura ficha "D" e sim conhecendo a ficha na íntegra, conforme anexo, pois há a alimentação da produção mensal e das estatísticas obtidas e registradas nas mesmas.

Providências:

Foi criada uma rotina de entrega dos registros de atividades, procedimentos e notificação das unidades onde foi nomeada uma enfermeira responsável pela coleta de dados de todas as equipes e elaborar um consolidado geral para alimentar a planilha de informação."

Análise do Controle Interno:

Apesar de informado pela Unidade Examinada a disponibilização da ficha D, não se localizou a referida e desta forma a constatação fica mantida.

1.3.1.5. Constatação:

Deficiência nos atendimentos realizados pelas equipes do PSF.

Fato:

Ao proceder às entrevistas com as famílias beneficiárias contidas na amostra, atendidas pelas Equipes de Saúde da Família - ESF, verificaram-se algumas falhas no atendimento à população beneficiária do programa:

FALHA	ESF ONDE SE VERIFICOU A FALHA
Beneficiário não recebe visita do ACS.	1 e 2
O ACS não marcou consulta (agendamento prévio) quando alguém da família precisou ser atendido pelo médico ou enfermeiro.	Todas
Não houve atendimento necessário quando alguém da família procurou a Unidade de Saúde da Família.	1 e 3
Entrevistado não foi convidado para participar de reuniões/encontros/palestras realizadas pela ESF para orientação sobre os cuidados com a saúde (pressão alta, diabetes, planejamento familiar, alimentação, higiene bucal, etc).	1 a 4

Observação:

1. Equipe de Saúde da Família nº 7 - Posto de Saúde do Lago do Limão (Maria Venuzária);
2. Equipe de Saúde da Família nº 6 - Unidade Básica de Saúde Joana Miranda de Oliveira;
3. Equipe de Saúde da Família nº 5 - Unidade Básica de Paricatuba;
4. Equipe de Saúde da Família nº 12 - Unidade Básica de Saúde Samuel Kramer;
5. Equipe de Saúde da Família nº 10 - Unidade Básica de Saúde de Acajatuba.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Sabemos que os agentes comunitários de Saúde cobrem uma área muito extensa, e com isso sempre fica parte das comunidades descobertas.

Providência:

Criamos uma Equipe de supervisão para monitorar as Unidades Básicas de Saúde, para que cumpram as Exigências (sic) estabelecidas pelo Ministério da Saúde."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece o problema e está providenciando solução. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.3.1.6. Constatação:

As Unidades Básicas de Saúde - UBSs não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

Fato:

Ao visitar as instalações físicas de cinco Unidades Básicas de Saúde constantes da amostra, verificou-se que elas não possuem os itens mínimos citados no item "Da infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica" do Anexo I da Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde:

UNIDADE DE SAÚDE	ITENS AUSENTES
-------------------------	-----------------------

Lago do Limão (Maria Venuzária)	SALA DE INALAÇÃO COLETIVA. SALA DE OBSERVAÇÃO. CONSULTÓRIO COM SANITÁRIO. SALA MULTIPROFISSIONAL DE ACOLHIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA. SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS. ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Joana Miranda de Oliveira	SALA DE OBSERVAÇÃO. CONSULTÓRIO COM SANITÁRIO. SALA MULTIPROFISSIONAL DE ACOLHIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA. SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS. ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Paricatuba	ÁREA DE RECEPÇÃO. LOCAL PARA ARQUIVOS E REGISTROS. SALA DE PROCEDIMENTOS. SALA DE VACINAS. SALA DE INALAÇÃO COLETIVA. SALA DE COLETA. SALA DE CURATIVOS. SALA DE OBSERVAÇÃO. CONSULTÓRIO COM SANITÁRIO. SALA MULTIPROFISSIONAL DE ACOLHIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA. SALA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA. SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS. ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Samuel Kramer	SALA DE OBSERVAÇÃO. SALA MULTIPROFISSIONAL DE ACOLHIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA. SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS. ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Acajatuba	SALA DE PROCEDIMENTOS. SALA DE VACINAS. SALA DE INALAÇÃO COLETIVA. SALA DE COLETA. SALA DE OBSERVAÇÃO. SALA MULTIPROFISSIONAL DE ACOLHIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA. SALA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA. SALA DE ATIVIDADES COLETIVAS PARA OS PROFISSIONAIS.

Observou-se, também, em relação à UBS Paricatuba que a Unidade de Saúde não dispõe de estrutura adequada aos serviços que ali estão sendo prestados. Funciona em local provisório enquanto a Unidade está em reforma, a qual está atrasada. A seguir as fotos da Inspeção nesta UBS:

	
Local provisório da UBS.	Arquivos e medicamentos juntos.
	
Sala de atendimento e cozinha compartilhadas.	Reforma da UBS.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

- Paricatuba: é uma unidade provisória, inadequada, por falta de oferta de imóvel para locação.
- Averiguando as contestações, foram encontradas as falhas descritas no item mencionado acima.

Providencia:

- Paricatuba: Já está sendo construída uma unidade de Referência na Comunidade.
- Já está sendo elaborado um projeto de adequação das unidades referidas. (Lago do Limão, Joana Miranda de Oliveira, Paricatuba, Samuel Kramer e Acajatuba)."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece as falhas e está solucionando a questão. Desta forma, a constatação fica mantida.

1.3.1.7. Constatação:

Ausência de materiais e equipamentos necessários à realização das atividades dos profissionais das ESF.

Fato:

Ao visitar três Unidades de Saúde constantes da amostra, verificou-se que há falta de materiais e equipamentos necessários à realização das atividades dos profissionais da Equipe de Saúde da Família. Em resumo:

1. UBS do Lago do Limão - Não há disponibilidade, todas às vezes que se precisa, de materiais necessários à realização dos procedimentos médicos no âmbito da Unidade;
2. UBS de Paricatuba - Os materiais odontológicos, inclusive a cadeira de dentista, foi levada da Unidade e esta permanece sem condições de atendimento neste segmento;
3. UBS Samuel Kramer - Não há disponibilidade, todas às vezes que se precisa, de materiais odontológicos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

As Unidades de Saúde solicitam mensalmente os Materiais a Central de Medicamento, em um período estipulado pela coordenação da Central. Alguns fornecedores de materiais foram descredenciados devido ao atraso no fornecimento dos mesmos.

Providência:

Conforme descredenciamento de fornecedores como citado acima, o setor de licitação esta realizado (sic) processo de credenciamento de novos fornecedores para aquisição dos Materiais devidos e será negociada a nova data para entrega das solicitações de materiais da Central.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece o problema e está a tomar providências. Desta forma, a constatação fica mantida.

Ação Fiscalizada	
Ação: 1.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.	

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208763	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	

Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 243.485,45
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.	

1.3.2.1. Constatação:

A Secretaria Estadual de Saúde não efetivou a contrapartida.

Fato:

Apesar da CIB (Comissão Intergestores Bipartite) ter definido para a farmácia básica:

1. R\$ 1,86 por habitante ano - e considerando uma população para Iranduba de 33.884 habitantes, segundo dados do município de 2009 - a SES deveria ter efetivado uma contrapartida de R\$ 63.024,24, mas só repassou ao Fundo Municipal de Saúde R\$ 31.512,12, referente ao período de janeiro a junho de 2011. É importante observar, que segundo dados do IBGE e do Ministério da Saúde, a população hoje se situa na faixa de 40 mil habitantes;
2. que a transferência fundo a fundo seria em duas parcelas ao ano, sendo a primeira parcela até 31 de maio de 2011 e a segunda até 31 de outubro de 2011. Porém, isto não ocorreu, uma vez que a parcela mencionada antes estava disponível na conta do Fundo Municipal em 23.11.2011.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

A competência da efetivação da contrapartida é do Estado, porém até a presente data a SES não efetivou a devida transferência, sem enviar justificativa a essa Prefeitura.

Providência:

Estamos elaborando documento a Secretaria de Estado solicitando tal contrapartida de acordo com a CIB.”

Análise do Controle Interno:

Considerando que a responsabilidade pela contrapartida estadual é da Secretaria Estadual de Saúde, então fica mantida a constatação.

1.3.2.2. Constatação:

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS - ou outro sistema similar que conte com as informações necessárias para o acompanhamento do programa.

Fato:

O município de Iranduba não está alimentando o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - hórus ou outro sistema similar com informações sobre a execução do programa da Farmácia Básica.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio da declaração de 6.8.2012, da Central de Medicamentos de Iranduba, é informado que

"devido o número baixo de municípios confirmados para a capacitação da utilização do HÓRUS no Amazonas, conforme e-mail em anexo.".

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

O Município ainda não está alimentando o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS ou qualquer outro sistema similar com informações sobre a execução do programa, devido ao numero baixo de municípios confirmados para a capacitação da utilização do HÓRUS no Amazonas.

Providência:

Iremos elaborar um plano para solicitar a inclusão da farmácia no programa HÓRUS junto ao Estado."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece que não está alimentando o Hórus o qualquer outro sistema similar e irá solucionar o problema. Assim, fica mantida a constatação.

2. MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada	
Ação: 2.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)	
Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.	

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208775	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/05/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	

Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 11.492.988,00
Objeto da Fiscalização: Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.	

2.1.1.1. Constatação:

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

Fato:

Em visita às escolas realizada no município de Iranduba/AM referente ao período de abr e maio de 2012, observou-se dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe, conforme relação a seguir:

ESCOLA	NIS - ALUNO	% FREQUÊNCIA		% Sistema Projeto Presença (>=)	
		ABR	MAI	ABR	MAI
MARCOS BENICIO RIOS	16.105.143.673	71,4	59,1	85	85
	16.167.194.662	80	78,6	85	85
	16.233.848.076	71,4	100	75	75
	16.309.733.738	Desistente		85	85
	16.494.502.564	68,4	73,9	85	85
SANTA LUZIA I	16.518.279.274	0	-	75	75
	16.594.936.353	0	-	75	75
	20.453.256.656	0	-	85	85
	21.017.786.390	0	-	75	75
MUN. PREFEITO NONATO LOPES	21.217.745.884	73,9	52,4	85	85

Manifestação da Unidade Examinada:

Em virtude do período em que o Operador Municipal Master do Programa Bolsa Família esteve distanciado de suas funções (jan/2012 a jul/2012), em ocasião de sua remoção de setor de trabalho como administrativo escolar, tendo ficado na direção do sistema presença um funcionário auxiliar, não se pôde retificar as informações constantes do item ao qual corresponde este anexo, visto que são informações não passíveis de alteração.

No entanto, fica o compromisso, já antes firmado, e agora frisado, de que as informações relativas à frequência escolar serão justamente informadas nos períodos seguintes.

Análise do Controle Interno:

Na análise da amostra referente aos meses de abril e maio de 2012 da frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família do município de Iranduba/AM ficou evidenciado incompatibilidade dos dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa

Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença com os encontrados nos diários de classe.

Apesar da manifestação do gestor o fato já se constatou e, como o mesmo reconhece, não é mais possível alterá-lo, razão pela qual fica mantida a constatação.

2.1.1.2. Constatação:

Beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

Fato:

Quando das visitas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constantes da amostra, observou-se que as seguintes famílias possuem renda *per capita* superior ao estabelecido pela legislação do Programa Bolsa Família:

BENEFICIÁRIO NIS	OBSERVAÇÃO
16.518.030.675	Segundo a beneficiária titular, moram na sua casa somente ela e o marido e eles teriam rendimentos médios de R\$ 622,00, o que equivale a uma renda <i>per capita</i> de R\$ 311,00. Cumpre salientar que as crianças vinculadas ao cadastro da família são netos da beneficiária titular e não moram mais com ela.
16.478.864.627	Segundo o beneficiário titular, moram na sua casa 4 (quatro) pessoas. Ele tem uma oficina mecânica e informou possuir renda mensal de R\$ 1.000,00. Afirmou ainda que, sua esposa trabalha no hospital da cidade e possui renda mensal de R\$ 1.200,00. Em virtude disso, a família possui renda <i>per capita</i> de R\$ 550,00.

Manifestação da Unidade Examinada:

As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família constantes da amostra ainda não haviam feito atualização dos dados no sistema até aquele momento.

- Família de Código 026241634-41, NIS: 16.478.864.627. Informamos que foi realizado a visita domiciliar pela equipe técnica e atualização dos dados que caracterizam esta família. O responsável foi identificado e informado que não tem o perfil de família pobre e não permanecerá no Programa Bolsa Família. Mantendo assim seus dados no Cadastro Único para participar mediante aos critérios do MDS, de outros programas sociais.

- Família de Código 025061308-53, NIS: 16.518.030.675. Informamos que foi realizado a visita domiciliar pela equipe técnica e atualização dos dados que caracterizam esta família. O responsável foi identificado e informada que não tem o perfil de família pobre e não permanecerá no Programa Bolsa Família. Mantendo assim seus dados no Cadastro Único para participar mediante aos critérios do MDS, de outros programas sociais.

Análise do Controle Interno:

Embora o Gestor Municipal tenha atualizado o cadastro dos beneficiários do Programa Bolsa Família com evidências de renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa, o Gestor Federal deverá acompanhar tal regularização, razão pela qual fica mantida a constatação.

2.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada
Ação: 2.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, ofertar Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208687	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 113.400,00
Objeto da Fiscalização: CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.	

2.2.1.1. Constatação:

O CRAS não atende a metas de desenvolvimento em relação à Dimensão Estrutura Física.

Fato:

Em visita realizada ao CRAS de Iranduba/AM em 07/08/2012, verificou-se que a recepção não tem estrutura física para recepcionar os visitantes, ou seja, existe apenas uma mesa com placa de sinalização na parede para recepção onde a funcionária recepciona e orienta os usuários.

Constatou-se também que não existe sala de atendimento coletivo (para grupos).

a) Recepção



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012 - GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que o CRAS passou por reforma recentemente, sendo inaugurado em abril de 2012. Essa reforma baseou-se em orientações da Cartilha "O CRAS que temos o CRAS que queremos", Vol I, conforme Resolução CIT nº 05/2010, enviada pelo MDS e acompanhada por técnicos da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Informou também que no dia da visita da CGU havia fluxo constante de pessoas em decorrência de lentidão do sistema CadÚnico.

Explicitou que o CRAS dispõe de três banheiros, sendo um funcional e dois para atendimento aos usuários e que na data da visita o banheiro feminino passava por ajustes hidráulicos, os quais já foram resolvidos, estando em perfeito estado de uso.

Alegou ainda que houve equívoco quanto da prestação de informação à equipe da CGU, e que o CRAS dispõe de sala de atendimento coletivo e de atendimento individual.

Análise do Controle Interno:

Embora as instalações do CRAS de Iranduba/AM foram recentemente reformadas, as instalações do CRAS devem atender às metas de desenvolvimento.

Ação Fiscalizada
Ação: 2.2.2. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo da Ação: Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208236	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	

Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.	

2.2.2.1. Constatação:

Gestor municipal não disponibiliza infraestrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no Município de Iranduba.

Fato:

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é uma instância do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Assistência Social no âmbito do Município de Iranduba, conforme estabelece a Lei nº 132/2007, de 23/07/2007.

Assim, foi realizada uma entrevista, em 07/08/2012, com um dos membros do Conselho, representante da sociedade civil, CPF nº ***888.062-**, a qual informou que as instalações não são adequadas para reunião com os membros do Conselho, pois existe apenas uma sala com um banheiro.

Na visita "in loco" realizada em 07/08/2012 pela CGU/AM, verificou-se que o CMAS do Município de Iranduba encontra-se instalado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em uma sala com um banheiro e que não dispõe de espaço físico suficiente para realização de reuniões com os membros do Conselho.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade se manifestou em relação à Solicitação de Fiscalização nº 201208236/01, de 01/08/2012, mediante Ofício nº 007/2012-GAB/CMAS, de 03/08/2012, conforme segue:

"O CMAS dispõe de uma sala com banheiro, e o gestor disponibiliza agendamento de um dia na Kombi do CRAS, para visitas, computador, pendrive, material de expediente e permanente, para que possamos acompanhar os programas do CMAS."

Análise do Controle Interno:

Embora a Unidade tenha se manifestado que dispõe de espaço físico para acompanhar os programas do CMAS, o mesmo não é suficiente para realização de reuniões com os membros do Conselho.

2.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada
Ação: 2.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL
Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais

Ordem de Serviço: 201208297	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 80.500,00
Objeto da Fiscalização: SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.	

2.3.1.1. Constatação:

Inadequação das instalações físicas e do mobiliário do local de execução do serviço socioeducativo.

Fato:

Em visita ao local de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Cacau Pirera em Iranduba/AM no dia 08/08/2012, verificou-se a existência de reforma nas instalações que não estão em bom estado de conservação e limpeza, devido à enchente ocorrida recentemente no Estado do Amazonas no mês de junho, que afetou as dependências do SCFV.

Embora o local esteja em reforma, observou-se problemas nas instalações sanitárias, ventilação e salubridade, bem como falta de qualidade do mobiliário necessário ao suporte às atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

As salas de atividades são pequenas e muito quentes, mesmo com ventiladores disponíveis. Devido ao clima equatorial no Estado do Amazonas, as temperaturas são elevadas e com isso os locais de atividades socioeducativas necessitam ser refrigerados com ar-condicionado.

O imóvel alugado do SCFV tem um cômodo de acesso independente para a rua, que faz parte do imóvel; a rua em que está localizado o referido imóvel não tem asfalto.

A geladeira, fogão e o bebedouro estão em péssimas condições de uso. Foi adquirido um bebedouro, porém não está instalado por problemas nas instalações hidráulicas do imóvel.

As mesas e cadeiras também estão em péssimas condições de uso.

a) Banheiro



b) Sala de atividades muito quente.



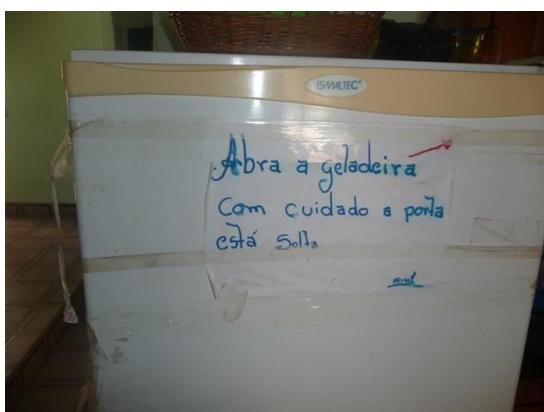
c) Mesas e cadeiras em péssimas condições de uso.



d) Fogão



e) Geladeira



f) Imóvel compartilhado



g) Rua sem asfalto



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV em busca de melhorias para o atendimento, está passando por reforma, para melhor desenvolver as atividades socioeducativas. A reforma engloba toda estrutura física do prédio com ampliação para melhor acomodar as crianças. O PETI já dispõe de ar-condicionado, no entanto, o mesmo ainda não foi instalado devido aguardar o término da reforma.

A rua de acesso ao prédio ainda não foi pavimentada devido à cheia ter atingido toda a comunidade do Distrito do Cacau Pirera, não obstante já está sendo providenciado.

Todos os materiais e móveis do PETI já foram devidamente comprados conforme orçamento, comprovante de depósito de pagamento e nota fiscal em anexo.

Análise do Controle Interno:

Embora as instalações físicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV estejam sendo reformadas, ficou evidenciada a inadequação do espaço físico das salas onde são realizadas as atividades socioeducativas. A geladeira, o fogão e o bebedouro não estão em condições de serem utilizados nas atividades socioeducativas.

Sendo assim, fica mantida a constatação.



36^a Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36002
23/07/2012

Capítulo Dois Iranduba/AM

Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja **competência primária** para adoção de medidas corretivas pertence ao **gestor municipal**. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento de adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

1. MINISTÉRIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 23/11/2010 a 30/06/2012:

- * Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- * Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- * Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- * Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- * Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

Ação Fiscalizada	
Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica Objetivo da Ação: Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.	
Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208459	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 763.617,28
Objeto da Fiscalização: Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.	

1.1.1.1. Constatação:

Cobrança excessiva de fornecimento de cópia do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório dos Pregões Presenciais nº 001/2011 e 005/2012 do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

Fato:

Em análise aos Pregões Presenciais nº 001/2011 e 005/2012 do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar realizados pela Prefeitura de Iranduba/AM, verificou-se que consta dos Editais dos referidos Pregões a cobrança no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela reprodução do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório.

O § 5º, Art.32, da Lei nº 8.666/93 determina que o valor de fornecimento do edital deve, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, ser limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012, de 10/09/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação: "nos editais de licitações, os mesmos não apresentam dispositivos legais para a cobrança de taxas excessivas para adquirir os editais. Vale ressaltar, que as taxas cobradas são meras formalizações visto que tal ato não restringe o caráter competitivo, tendo em vista que, nos editais a tal cobrança e o pagamento da taxa não é critério para habilitação e tão menos a vedação para a participação nos certames. De tal modo que todos os interessados em participar dos certames tem a prerrogativa de adquirir o edital mediante o pagamento ou através de cópia em mídia ou envio por e-mail."

Análise do Controle Interno:

Para a retirada de cópias do edital dos Pregões Presenciais nº 001/2011 e 005/2012 do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, antes da realização da licitação, é exigido o

recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela Comissão Municipal de Licitação - CML, o qual supera o custo necessário para fazer a reprodução gráfica do edital e seus anexos, conforme determina o § 5º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto e considerando que a argumentação do gestor não trouxe fatos novos capazes de elidir a constatação, fica esta mantida.

Ação Fiscalizada
Ação: 1.1.2. 0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Objetivo da Ação: Assegurar a participação da União, a título de complementação, na composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a garantir, no âmbito dos Estados onde o valor per capita do Fundo encontrar-se abaixo do valor mínimo nacional por aluno/ano, o alcance desse valor mínimo nacional.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208521	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 34.802.420,61
Objeto da Fiscalização: Âmbito municipal: prefeituras contempladas com recursos financeiros da complementação da União para aplicação no âmbito do ensino infantil e fundamental. Conselho de Acompanhamento e Controle Social instituído para acompanhamento e controle da aplicação dos recursos do FUNDEB no ensino básico público.	

1.1.2.1. Constatação:

Piso salarial dos professores de Iranduba/AM abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica estipulado pelo Ministério da Educação no exercício de 2012.

Fato:

Mediante análise das relações de pagamento contendo os valores brutos e líquidos pagos aos professores no exercício de 2012 e da verificação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal em vigor no município de Iranduba/AM, disponibilizado pelo gestor municipal, constatou-se que o piso salarial dos professores encontra-se abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, fixado em R\$ 1.451,00 a partir de janeiro de 2012, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. No município de Iranduba/AM a jornada de trabalho para os professores é de 20 horas semanais. Proporcionalmente, com relação ao piso nacional, os vencimentos iniciais correspondentes a uma jornada de 20 horas semanais deveriam ser de R\$ 725,50, situação que não está ocorrendo para todos os professores da educação básica do município.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Em resposta a esse questionamento temos a informar que pagamos atualmente para um professor efetivo com 20 (vinte) horas semanais o valor de R\$ 928,72 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), conforme podemos constatar através de contra cheque, anexo 22, com relação a jornada de quarenta horas semanais informamos que esse Município ainda não possui

escolas com horário integral, portanto não temos professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

Análise do Controle Interno:

O gestor informa em sua manifestação que paga o valor de R\$ 928,72 (novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) a título de remuneração para os professores efetivos do município em 2012 que cumprem uma jornada de 20 horas semanais, inclusive anexando 1 (um) contra cheque de um professor efetivo com este mesmo valor relatado Documento anexo 22). Entretanto esta situação não se aplica a um quantitativo significativo de professores da educação básica que encontram-se recebendo valores inferiores ao piso nacional estipulado para o exercício de 2012, que é de R\$ 725,50. Verificou-se que 107 (cento e sete) professores contratados, que trabalham com carga horária de 20 horas semanais recebem remuneração em valor bruto de R\$ 712,00, valor abaixo do teto em vigência no ano de 2012.

Ta situação, que infringe a Lei nº 11.738, de 16/7/2008, foi confirmada mediante análise de ordens bancárias, relações de pagamento de professores contratados e efetivos, emitidas no exercício de 2012, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM. Portanto, a situação verificada diverge da manifestação apresentada pelo gestor municipal. Em virtude do fato evidenciado não ser elidido pela manifestação do gestor, conclui-se por manter o ponto.

1.1.2.2. Constatação:

Ausência de apresentação de documentação fiscal que respalde as retiradas de recursos da conta exclusiva do FUNDEB no período de dezembro de 2011 a abril de 2012.

Fato:

Mediante análise de toda documentação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, com relação aos gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, constatou-se que não foram disponibilizadas para equipe de auditoria a documentação fiscal que respalda a execução financeira de determinadas retiradas de recursos da conta exclusiva do FUNDEB (agência nº 4518-7, conta nº 6056-9, Banco do Brasil) nos meses de dezembro de 2011 a abril de 2012. Serão a seguir descritos, discriminados por mês de ocorrência dos eventos, os recursos financeiros que foram movimentados na conta exclusiva do FUNDEB, na ausência de apresentação por parte do gestor municipal, da documentação fiscal que respalde a ocorrência de cada execução financeira:

Dezembro/2011			
Data da movimentação	Tipo de movimentação	Identificação do credor	Valor da transferência
9/12/2011	Transferência on line	Identificado	R\$ 15.000,00
13/12/2011	TED	Não identificado	R\$ 10.000,00
14/12/2011	Transferência on line	Identificado	R\$ 10.000,00
28/12/2011	TED	Não identificado	R\$ 15.000,00

Janeiro/2012			
Data da movimentação	Tipo de movimentação	Identificação do credor	Valor da transferência
2/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 1.000,00
3/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 39.293,50
3/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 27.817,94
3/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 39.075,00
3/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 40.000,00
3/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 8.122,00
5/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 8.413,57
5/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 15.000,00
10/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 50.003,65
10/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 45.000,00
11/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 5.000,00
16/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 20.000,00
18/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 19.122,00
18/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 26.128,00
19/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 15.000,00

Fevereiro/2012

Data da movimentação	Tipo de movimentação	Identificação do credor	Valor da transferência
2/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 15.000,00
3/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 20.000,00
3/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 50.000,00
6/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 8.000,00
7/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 40.000,00
7/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 57.959,80
7/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 10.000,00
8/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 12.000,00
10/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 15.000,00
13/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 15.000,00
13/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 10.000,00
13/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 35.000,00
17/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 6.000,00
17/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 15.000,00
17/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 6.000,00
29/2/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 22.000,00

Março/2012

Data da movimentação	Tipo de movimentação	Identificação do credor	Valor da transferência
2/3/2012	TED	Não identificado	R\$ 30.000,00
6/3/2012	TED	Não identificado	R\$ 70.000,00
8/3/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 38.818,65
9/3/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 34.520,60
13/3/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 69.000,00
14/3/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 11.000,00
27/3/2012	TED	Não identificado	R\$ 5.000,00
30/3/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 10.000,00

Abril/2012			
Data da movimentação	Tipo de movimentação	Identificação do credor	Valor da transferência
2/4/2012	TED	Não identificado	R\$ 13.800,55
3/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 20.000,00
3/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 54.552,50
4/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 23.738,60
4/4/2012	TED	Não identificado	R\$ 12.000,00
9/4/2012	TED	Não identificado	R\$ 50.000,00
13/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 39.149,71

17/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 29.930,28
17/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 18.000,00
17/4/2012	TED	Não identificado	R\$ 40.000,00
25/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 12.000,00
26/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 14.000,00

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Em atendimento ao item acima, estamos encaminhando cópias dos TED'S, comprovante de recebimento bancário, Notas Fiscais, Ordens de Pagamento. (anexos 23 a 74)."

Análise do Controle Interno:

Mediante análise da documentação fiscal apresentada pelo gestor municipal para respaldar as transferências eletrônicas e TEDs realizados no período de dezembro de 2011 a abril de 2012 identificaram-se para determinadas transferências on line e TEDs que foram apresentados documentos fiscais cujos valores não correspondiam aos valores referentes aos pagamentos executados, em alguns casos havia documentação de empresa junto aos processos de pagamento informando que tal pagamento já havia sido efetuado em data anterior. Identificaram-se também pagamentos a maior em relação ao valor da nota fiscal e a ocorrência de emissão de notas fiscais avulsas pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM pela prestação de serviços de empresas cujo número sequencial era menor que de outras notas fiscais também emitidas pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, porém geradas previamente àquelas. Tais informações serão apresentadas e melhor explicitadas na tabela a seguir:

Nº da NF	Data de emissão da NF	Objeto	Valor bruto da NF - R\$ -	Valor da Transferência/TED	Data da Transferência	Observações
132	3/10/2011	Transporte escolar	83.730,00	39.293,50	3/1/2012	<p>Existe recibo da empresa recebedora do pagamento informando que a quitação da nota fiscal nº 132 foi efetuada em 3/10/2011.</p> <p>O valor pago à empresa não corresponde ao</p>

						valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
112	26/5/2011	Reforma e ampliação de escola	59.103,28	10.000,00 20.000,00	14/12/2011 16/1/2012	Existe recibo da empresa recebedora do pagamento informando que a quitação da nota fiscal nº 112 foi efetuado em 26/5/2011. O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
134	1/12/2011	Transporte escolar	83.730,00	40.000,00	7/2/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
133	3/11/2011	Transporte escolar	83.730,00	30.000,00 30.000,00	10/1/2012 18/1/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
217	8/9/2011	Transporte escolar	47.470,00	27.817,94	3/1/2012	Foi transferido para empresa o

			22.000,00	29/2/2012	valor de R\$ 49.817,94, sendo que o valor da nota fiscal corresponde à R\$ 47.470,00.
28975	1/12/2011	Transporte escolar	59.075,00	6/2/2012	Ocorrência de emissão pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM de nota fiscal avulsa de serviços para a empresa J.V.C. com numeração 28975, de 1/12/2011 e posteriormente, emissão em 30/12/2011, de nota fiscal avulsa para mesma empresa com numeração sequencial inferior de nº 28972.
28950	1/12/2011		20.003,65		
28972	30/12/2011	Transporte escolar	20.003,65	6/2/2012	Ocorrência de emissão pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM de nota fiscal avulsa de serviços para a empresa J.V.C. com numeração 28975, de 1/12/2011 e posteriormente, emissão em 30/12/2011, de nota fiscal avulsa para mesma empresa com numeração sequencial inferior de nº 28972.
			8.000,00	13/2/2012	
			10.000,00		

30054	2/4/2012	Transporte escolar	10.660,00	14.000,00	26/4/2012	O valor global das notas fiscais totaliza R\$ 21.320,00, porém a transferência para empresa foi de R\$ 14.000,00.
30055	2/5/2012		10.660,00			
28937	3/10/2011	Transporte escolar	20.003,65	15.000,00	5/1/2012	A totalidade dos valores das transferências não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira.
1956	14/2/2012	Material Permanente	50.085,00	50.000,00	14/2/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
29355	20/2/2012	Serviços de reparo e pintura de escola	31.929,36	20.000,00	3/4/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
28943	1/11/2011	Transporte escolar	20.003,65	19.122,00	18/1/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução

						financeira do recurso.
28933	1/9/2011	Transporte escolar	59.075,00	50.003,65	10/1/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
28939	3/10/2011	Transporte escolar	59.075,00	39.075,00	3/1/2012	A totalidade dos valores pagos a empresa (R\$ 65.203,00) foram superiores em R\$ 6.128,00 em relação à nota fiscal apresentada.
106	20/6/2011	Reforma e ampliação de escola	45.531,75	8.413,57	5/1/2012	Foram pagos R\$ 14.413,57 cuja nota fiscal que foi apresentada pelo gestor municipal para respaldar a execução financeira apresenta o valor de R\$ 45.531,75.
29356	5/3/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	36.680,05	23.738,60	4/4/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução do recurso.
208	1/12/2011	Transporte escolar	47.470,00	12.000,00	8/2/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota

			15.000,00	10/2/2012	fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
30398	14/3/2012	Reforma e ampliação de escola	46.358,42	39.149,71	13/4/2012 O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
29371	21/3/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	79.138,61	50.000,00	9/4/2012 O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
29244	9/2/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	77.344,31	12.000,00	4/4/2012 O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
28976	30/12/2011	Transporte escolar	59.075,00	38.818,65	8/3/2012 O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.

30320	23/4/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	70.195,12	40.000,00	17/4/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso
29244	9/2/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	77.344,31	15.000,00	2/2/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução financeira do recurso.
				10.000,00	7/2/2012	
				6.000,00	17/2/2012	
220	8/12/2011	Transporte escolar	47.470,00	10.000,00	30/3/2012	Foram pagos R\$ 44.520,60 para a empresa, porém, o valor da nota fiscal que respalda a execução financeira corresponde à R\$ 47.470,00.
				34.520,60	9/3/2012	
28977	1/12/2011	Transporte escolar	34.122,00	8.122,00	3/1/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução do recurso.
29245	12/3/2012	Serviços de reforma e pintura de escola	72.493,15	70.000,00	6/3/2012	O valor pago à empresa não corresponde ao valor da nota fiscal apresentada para respaldar a execução do recurso.

Insta informar que da análise das notas fiscais de serviço - NFs de nº 28950, 28972 e 2875, geradas pela Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, em referência aos serviços prestados de transporte escolar pela empresa J.V.C. dos Santos Comércio e Serviços, constatou-se que a NF 28975 foi emitida na mesma data da NF 28950, entretanto, a NF 28975 foi emitida previamente a NF 28972, ou seja, uma NF fiscal de numeração inferior foi emitida posteriormente a outra de numeração superior. Destaca-se que as numerações de notas fiscais são sequenciais e a ocorrência relatada pode ser um indício de inidoneidade das referidas notas fiscais. A seguir segue informações detalhadas das referidas notas fiscais:

Nº NF	Empresa	Data de emissão da NF	Objeto	Valor bruto da NF R\$	Valor da Transferência/TED	Data da transferência
28975	J.V.C. dos Santos Comércio e Serviços	1/12/2011	Transporte escolar	59.075,00	79.078,65	6/2/2012
28950	J.V.C. dos Santos Comércio e Serviços	1/12/2011		20.003,65		
28972	J.V.C. dos Santos Comércio e Serviços	30/12/2011		20.003,65	8.000,00	6/2/2012
					10.000,00	13/2/2012

Vislumbra-se que o gestor municipal em sua manifestação não apresentou documentação fiscal para respaldar um montante de R\$ 260.959,80 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), movimentados mediante a realização das seguintes transferências on line e TEDs a seguir listados:

Data da Movimentação	Tipo de Movimentação	Identificação do Credor	Valor da Transferência
13/12/2011	TED	Não identificado	R\$ 10.000,00
28/12/2011	TED	Não identificado	R\$ 15.000,00
2/1/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 1.000,00
3/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 40.000,00
10/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 45.000,00

19/1/2012	TED	Não identificado	R\$ 15.000,00
7/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 57.959,80
13/2/2012	TED	Não identificado	R\$ 35.000,00
2/3/2012	TED	Não identificado	R\$ 30.000,00
25/4/2012	Transferência on line	Identificado	R\$ 12.000,00
Total			R\$ 260.959,80

1.1.2.3. Constatação:

Retirada mensal de recursos da conta específica do FUNDEB para conta da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM em valores acima dos valores efetivamente gastos mensalmente com a folha de pagamento de pessoal.

Fato:

A partir da análise de extratos bancários da conta exclusiva do FUNDEB, de empenhos emitidos pela Prefeitura Municipal em 2011 e 2012 relacionados ao FUNDEB e de verificação dos gastos com folha de pessoal pagos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no período de dezembro de 2011 a maio de 2012, constatou-se que são retirados mensalmente da conta específica do FUNDEB para conta da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM recursos cujo montante ultrapassa os valores efetivos de gastos com folha de pessoal. Destaca-se que a retirada de recursos da conta específica do FUNDEB em montante maior ao que será efetivamente executado com folha de pessoal compromete a análise quanto à destinação do montante não executado, em virtude dos recursos já terem sido movimentados para outra conta bancária. Caso tais gastos se destinassem a pagamentos de empresas/fornecedores os mesmos deveriam ser executados mediante realização de transferências on line/TED, com identificação do credor, na conta exclusiva do FUNDEB, conforme Decreto nº 7.507/2011 e Resolução FNDE nº 44/2011.

A seguir informa-se o montante de recursos retirados da conta do FUNDEB para pagamento de pessoal e os efetivamente pagos no período de análise:

Período de Dezembro de 2011 a Maio de 2012	
Valor das retiradas de recursos da conta específica do FUNDEB	R\$ 10.951.547,83
Valor de empenhos pagos com folha de pessoal no período de análise	R\$ 9.831.245,53
Montante a maior retirado da conta específica do FUNDEB	R\$ 1.120.302,30

Portanto, evidencia-se um montante de R\$ 1.120.302,30 retirados da conta específica do FUNDEB para conta da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM (conta nº 1309-9, agência nº 3721-4, Banco Bradesco) na ausência de vinculação com despesas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Após a análise da Fiscalização desta CGU, com relação a diferença acima elencada (conforme quadro demonstrativo) temos a justificar o seguinte:

- Procedemos conferencia acurada na documentação contábil e detectamos em nossa conciliação bancaria os seguintes valores conforme o quadro abaixo:

Período de Dezembro de 2011 a Maio de 2012.	
Valor das retiradas de recursos da conta específica do FUNDEB	R\$ 10.951.547,83
Valor de empenhos pagos com folha de pessoal no período de análise	R\$ 9.831.245,53
Montante a maior retirado da conta específica do FUNDEB	R\$ 1.120.302,30

Observamos que os valores citados, referente ao Montante a maior retirado da conta específica do FUNDEB referem-se a diversos pagamentos de transporte escolar, pagamento de pessoal técnico administrativo além da parte patronal que é custo integrante da folha de pessoal que esta Prefeitura deve recolher aos Fundos específicos de Previdência do Município de Iranduba, como podemos comprovar através do item 2.1.3.2 contestação 002, em que consta diversas notas fiscais, recibos e empenhos.

Face ao exposto solicitamos uma ré-análise por parte desta Fiscalização do CGU do item em epígrafe."SIC"

Análise do Controle Interno:

Mediante análise da manifestação do gestor este informa que tal montante de valores retirados a maior da conta específica do FUNDEB (valor de R\$ 1.120.302,30) foram executados financeiramente conforme segue: "com diversos pagamentos de transporte escolar, pagamento de pessoal técnico administrativo além da parte patronal que é custo integrante da folha de pessoal que esta Prefeitura deve recolher aos Fundos específicos de Previdência do Município de Iranduba, como podemos comprovar através do item 2.1.3.2 contestação 002, em que consta diversas notas fiscais, recibos e empenhos". Entretanto da análise de toda documentação disponibilizada pelo gestor verificou-se que a exceção do montante de R\$ 205.032,20, gastos com folha de pessoal, todos demais pagamentos efetuados, mediante verificação dos documentos fornecidos na manifestação, foram executados mediante transferência on line/TED diretamente para o credor, a partir da conta exclusiva do FUNDEB, consequentemente, tais pagamentos, notas fiscais, recibos e empenhos não se relacionam ao montante de recursos transferidos para conta da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM no montante global apurado de R\$ 915.270,10. Não houve, portanto, apresentação de documentação fiscal para respaldar o montante de R\$ 915.270,10 transferidos da conta específica do FUNDEB para conta da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM.

Ação Fiscalizada
Ação: 1.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
Objetivo da Ação: A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208394	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/07/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.	

1.1.3.1. Constatação:

Ausência de atualização do sistema de remanejamento mantido pelo FNDE para o gerenciamento do Programa do Livro Didático - PNLD no município de Iranduba/AM em 2012.

Fato:

Constata-se que no município de Iranduba/AM não está sendo executada a atualização do sistema de remanejamento mantido pelo FNDE para o gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD. Tal situação encontra-se em desconformidade ao expresso na Resolução FNDE nº 3, de 14/1/2008, art. 6º.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação ao questionamento temos a informar que de acordo com que consta no Sistema SISCORT – Sistema de Controle e Reserva Técnica do Livro Didático diz que foi encaminhado em 2005, um Ofício para as secretarias informando a data para o cadastramento do Município no Sistema, no entanto não constatamos a chegada desse documento nessa Prefeitura, mesmo assim tendo conhecimento de fazer o citado cadastro, temos tentado a todo custo fazê-lo, no entanto o sistema só autoriza no mês de dezembro, mas mesmo não estando no sistema temos procurado fazer o remanejamento nas escolas que tem excedente, porém vale a pena ressaltar que o número de livros que chegam ao município tem sido sempre inferior ao número de alunos. Conforme Ofício nº. 424/2012-GAB/SEMEI, de 11/09/12, anexo 75."

Análise do Controle Interno:

Conforme fora constatado pela equipe de auditoria e ratificado pelo gestor municipal não houve implementação do Sistema Siscort - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica no município de Iranduba/AM até o momento. Na Resolução FNDE nº 3, de 14/1/2008, art. 6º, encontra-se expresso determinação para que seja mantidos atualizados os dados relativos ao alunado e à escola no Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica e assim possibilitar o

remanejamento de todo e qualquer livro ou material didático referente ao Programa, não utilizados por uma escola, para atender outras unidades que necessitem de complementação e o encaminhamento de livros em quantitativos adequados por parte do FNDE. Caso esta sistemática estivesse implementada no município seria minimizada a ocorrência de falta de livros em determinadas escolas. Diante da não implementação do Siscort conclui-se por manter o ponto evidenciado.

1.1.3.2. Constatação:

Existência de alunos que não receberam livros didáticos no exercício de 2012 em uma das escolas verificadas por amostragem no município de Iranduba/AM.

Fato:

Mediante verificação "in loco" à Escola Municipal Marcos Benício Rios (INEP nº 13.021.699) constatou-se com base nos relatos dos alunos do quinto ano da escola, que estes não receberam livros didáticos do programa PNLD - Programa Nacional do Livro Didático no exercício de 2012.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que os livros recebidos para a referida escola devidamente encaminhado pelo setor do Livro Didático desta Secretaria foram constantes das cópias das cautelas, não sendo, portanto suficiente para as turmas e a não complementação por esta Secretaria ocorreu pela falta de informações da gestora o qual já foi substituída e as providências para a complementação já estão sendo tomadas, conforme cópia do Ofício 423/2012-GAB/SEMEI, de 11/09/12, anexo 76, e seus anexos."

Análise do Controle Interno:

O próprio gestor municipal reconhece a falha na logística do fluxo de redistribuição de livros nas escolas do município de forma a suprir as deficiências de livros em determinadas escolas municipais com livros que não estejam sendo utilizados em outras. Em parte tal problemática reflete a ausência de implementação do Sistema Siscort - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica no município. Diante da confirmação do fato evidenciado conclui-se por manter o ponto.

Ação Fiscalizada
Ação: 1.1.4. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208561	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.110.686,00

Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

1.1.4.1. Constatação:

Instalações físicas/equipamentos inadequados para armazenagem e preparo de refeições.

Fato:

Mediante inspeção física à Escola Municipal Prefeito Nonato Lopes (código INEP nº 13.095.773) em 9/8/2012 constatou-se que não havia condições físicas e equipamentos adequados para armazenagem e preparo de refeições a serem destinadas à alimentação escolar do alunado da referida escola.

A seguir será visualizado o registro fotográfico da visita "in loco":



Vista da entrada da Escola Municipal Prefeito Nonato Lopes.



Local de estocagem e armazenagem da merenda escolar com infiltrações e umidade.



Visualização da umidade na cozinha, local de preparo da merenda escolar.



Local de limpeza dos produtos utilizados para realização da merenda escolar. Destaca-se o vasilhame em contato com local de destinação de lixo (lixeira).



Local de armazenagem dos produtos que exigem refrigeração.

Visualização da armazenagem das frutas.



Visualização do local de armazenagem dos produtos da merenda escolar.



Visualização da armazenagem dos produtos para merenda escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Quando da elaboração do Projeto Arquitetônico/Projeto de Construção da escola não se previu um local específico para armazenamento e quanto ao preparo da merenda escolar o local atende as necessidades da demanda, uma vez que, é dotada de materiais em bom estado de conservação e equipamentos que atendem as necessidades do fornecimento da merenda escolar atualmente.

Constatado tal necessidade, pela fiscalização deste CGU a administração solicitou a adequação do projeto Arquitetônico/Projeto de Construção da referida escola, estando somente no aguardo de disponibilidade financeira para execução da obra, a fim de possibilitar melhores condições de armazenamento da merenda escolar."

Análise do Controle Interno:

Na verificação "in loco" à Escola Municipal Prefeito Nonato Lopes verificou-se a ausência de condições físicas e equipamentos adequados para armazenagem e preparo de refeições para merenda escolar. O gestor confirma a ausência de condições estruturais, justificando para o fato a não previsão de local específico para armazenamento dos produtos da merenda escolar na elaboração do Projeto Arquitetônico de construção da escola. Por se tratar de construção de escola, o Projeto Arquitetônico deveria abranger um local adequado para que fosse armazenado os produtos alimentícios destinados à merenda dos alunos. Destaca-se também a presença de infiltrações, problemas de vedação do forro, umidade nas paredes e acondicionamento e local de preparo inadequados dos produtos alimentícios, situações que não foram citadas pelo gestor em sua manifestação. Visto que o fato perpetua e a merenda escolar continua a ser preparada nas mesmas condições que foram observadas pela equipe de fiscalização conclui-se por manter o ponto aludido.

1.1.4.2. Constatação:

Estrutura física inadequada do armazém central para acondicionamento de produtos da merenda escolar.

Fato:

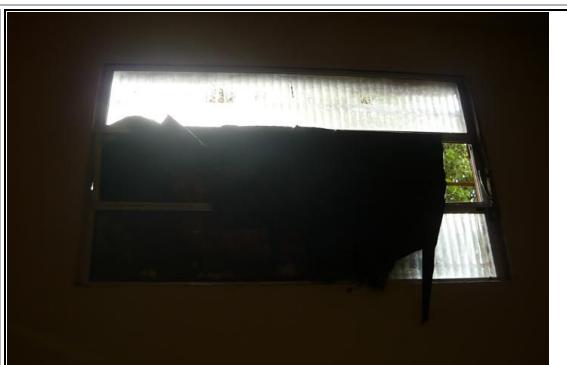
A partir de verificação física das instalações do armazém central utilizado para acondicionamento da merenda escolar constatou-se que o local não apresenta condições de adequabilidade para estocagem e armazenamento de produtos destinados à alimentação escolar. Identificaram-se os seguintes pontos críticos com relação as instalações físicas do armazém:

- ausência de vedação externa das janelas, existência de janelas quebradas, situação que propicia a entrada de insetos, roedores e aves, podendo ocorrer a contaminação dos produtos alimentícios;
- ausência de climatização adequada do ambiente no qual os alimentos são estocados;
- visualização da presença de infiltrações e umidade na estrutura do imóvel.

A seguir serão visualizadas as fotos efetuadas durante a inspeção "in loco":



Visualização da entrada do armazém central onde os alimentos são estocados.



Identificação de janelas com vidros quebrados e sem proteção.



Local onde os produtos alimentícios são estocados.



Visualização de umidade e mofo nas paredes do imóvel.



Visualização de mofo e infiltrações nas paredes.



Vsita da entrada do armazém central.



Visualização das pilhas com produtos da merenda escolar.



Produtos da merenda escolar.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"A central de recebimento da merenda escolar é um prédio locado, onde entre suas várias cláusulas há a previsão de responsabilidade do Locador quanto a manutenção física do prédio locado, por outro lado, a central não funciona como armazenagem e estocagem, apenas como receptora e distribuidora dos gêneros alimentícios, que são destinados para as escolas da rede pública municipal, conforme Relatório de Entrada e Saída da Central de Alimentação Escolar, anexo 03. Quanto a janela quebrada, tal fato não rotineiro ocorreu dias antes da inspeção in loco pela equipe de fiscalização da CGU, fato esse já corrigido, conforme se comprova com fotos abaixo, e em relação a falta de climatização do ambiente devemos informar que o prédio é dotado de diversos janelas de basculantes que visa dá maior climatização ao ambiente visando inclusive, dá segurança contra roubos ao local e evitar a entrada de insetos e roedores de qualquer natureza, quanto ao armazenamento e estocagem dos produtos destinados a merenda escolar note-se que existe uma rotatividade muito intensa com relação aos produtos, uma vez que, os mesmos, quando recebidos do fornecedor são entregues imediatamente às escolas da rede pública municipal, como dito antes as infiltrações são obrigações do locatário. (SIC)

Após as constatações elencadas pela fiscalização deste CGU de imediato a Direção da Central de Armazenamento, tomou as providencias necessárias para corrigir as falhas detectadas e cobrar de forma mais contundente o locador do imóvel para cumprir todas as cláusulas do contrato de locação."(SIC)

Análise do Controle Interno:

O gestor informa que o imóvel no qual encontrava-se os produtos da merenda escolar estocados é alugado e que a responsabilidade quanto a manutenção física seria do locador. Porém cabe ao locatário acompanhar as condições das instalações e solicitar as reformas e adequabilidades necessárias. A correção da janela quebrada seria uma das correções e adequabilidades necessárias no imóvel. A climatização do ambiente é inadequada para acondicionamento de alimentos destinados à alimentação escolar, independente do tempo que permanecem os alimentos no local. A ventilação proporcionada pela abertura das janelas é insuficiente para climatizar o ambiente, além disso, a abertura das janelas cria uma situação de risco propiciando a entrada de insetos, roedores e aves, podendo ocorrer a contaminação dos produtos alimentícios, já que não existe telas externas/internas de proteção das janelas. Além disso em sua manifestação o gestor informa que as infiltrações no imóvel são obrigações do locador, porém o problema persiste e tal situação pode comprometer os produtos alimentícios acondicionados. Destaca-se que as providências adotadas pelo gestor até o momento não mitigaram todos os problemas identificados. Diante da permanência do risco à integridade do estoque de produtos alimentícios que se destinam à merenda escolar conclui-se por manter o fato aludido.

1.1.4.3. Constatação:

Não aplicação de teste de aceitabilidade durante o período examinado.

Fato:

Constatou-se que no período de 2011 a 31/7/2012 não houve aplicação, nas escolas municipais do município de Iranduba/AM, do teste de aceitabilidade conforme preconizado na Resolução FNDE nº 38/2009, art. 25, parágrafos 5º e 6º. Destaca-se que mesmo na ausência de introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local e ou inovações no preparo dos alimentos, o teste de aceitabilidade deve ser realizado para avaliação dos cardápios praticados frequentemente.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao TESTE DE ACEITABILIDADE, devemos informar que no dia 08/08/2012 enviamos a esta CGU o citado teste emitido pelo responsável técnico nutricionista Sr. FRANCISCO FLEDSON DOS SANTOS XAVIER (cópia do teste emitido pelo mesmo em 30/03/2012), onde o mesmo informa que amparado pela Lei 11.947 de 16.06.2009 e Resolução 038 de 16/07/2009 que conforme os índices de aceitação Hedônia e Resto Ingesta estão recomendados dentro dos padrões exigidos pelo PNAE não havendo necessidade de aplicação do referido teste, onde esta administração levou em consideração aquilo que foi informado pelo profissional nutricionista., anexo 01.

Tendo em vista a orientação desta CGU quanto a necessidade da aplicação do citado teste e amparados pela RES 038/2009 em seu Art 25, parágrafos 5º e 6º esta administração está providenciando em caráter de urgência a execução do teste de aceitabilidade e enviará o novo teste a esta CGU o mais rápido possível além de enviar cópia aos órgãos competentes conforme determina a legislação em vigor concernente a matéria."

Análise do Controle Interno:

Na Resolução FNDE nº 38/2009, de 16/7/2009 art. 25, parágrafos 5º e 6º, está previsto que mesmo na ausência de introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local e ou inovações no preparo dos alimentos, o teste de aceitabilidade deve ser realizado para avaliação dos cardápios praticados frequentemente. Portanto é exigência legal a realização de testes de aceitabilidade. A não realização de testes de aceitabilidade enseja descumprimento da referida Resolução. Destaca-se que o documento enviado à equipe de fiscalização intitulado "Teste de Aceitabilidade na Alimentação Escolar Justificativa" consta a justificativa por parte do profissional responsável técnico pelo PNAE no município de Iranduba/AM para a não realização de testes de aceitabilidade, informando que o teste de aceitabilidade só deveria ser realizado quando observado que o índice de aceitabilidade estivesse abaixo de 85% para escala hedônia e 90% para resto ingestão, situação não identificada pelo setor competente de Nutrição do município mediante observações técnicas realizadas pelo próprio setor, confirmado, portanto, que não houve a realização de testes de aceitabilidade no período examinado. Em virtude da ausência de realização de testes de aceitabilidade no período compreendido entre janeiro de 2011 e julho de 2012 conclui-se por manter o ponto evidenciado.

1.1.4.4. Constatação:

Profissional Responsável Técnico pelo PNAE apresenta dois vínculos efetivos comprometendo sua atuação de no mínimo 30 horas semanais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar conforme previsto na Resolução CFN nº 465/2010.

Fato:

Constata-se que o nutricionista Responsável Técnico - RT pelo PNAE no município de Iranduba/AM apresenta dois vínculos efetivos, sendo um de cargo técnico de 40 horas semanais no Estado do Amazonas, na Secretaria de Segurança Pública, e outro de nutricionista no município de Iranduba/AM. Conforme consta na Resolução CFN nº 465/2010, no art. 10, o nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar - PNAE deve cumprir uma carga horária mínima de 30 horas semanais para o adequado acompanhamento do programa de alimentação escolar. Em virtude dos dois vínculos apresentados pelo servidor nutricionista RT, sua atuação no programa de alimentação escolar estará comprometida. Além disso existe a incompatibilidade legal de acúmulo de cargos, conforme expresso na Constituição Federal, em seu art. 37:

"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões

regulamentadas."

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a contratação do nutricionista FRANCISCO FLEDSON DOS SANTOS XAVIER – CRN 4323, se deu conforme concurso realizado por este município conforme Edital nº 001/2011 do dia 16/10/2011, cópia do Edital de Convocação, anexo 02, não cabendo a esta PMI – Prefeitura Municipal de Iranduba restringir a participação de qualquer cidadão, o profissional acima qualificado foi quem passou no citado certame e foi contratado dentro daquilo que preceitua a Lei, quanto a sua efetivação se deu através da Secretaria de Administração obedecendo a legalidade e não tendo como saber se o profissional teria outro vínculo empregatício em órgão público e havendo a necessidade premente de um profissional na área, resolveu contratar o mesmo imediatamente.

Após a Constatação do fato por esta CGU, tanto a Secretaria Municipal de Educação, como a Controladoria Geral do Município se manifestaram pela opção do servidor, através dos Ofícios nº 413/2012, de 03/09/2012 da SEMEI e 05/2012-GAB/CGMI, de 04/09/2012, anexos 03 e 04, contendo despacho do Excelentíssimo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, para notificar o funcionário para que o mesmo faça a opção por um dos cargos, bem como, chamamento do Nutricionista melhor colocado, através de publicação no Diário dos Municípios."

Análise do Controle Interno:

A ocorrência do Profissional Responsável Técnico pelo PNAE apresentar dois vínculos efetivos comprometendo sua atuação de no mínimo 30 horas semanais no âmbito do Programa de Alimentação Escolar conforme previsto na Resolução CFN nº 465/2010 foi confirmada pelo gestor municipal. É importante que o nutricionista que seja o responsável técnico do PNAE possa cumprir o mínimo de 30 horas semanais previstos na Resolução CFN nº 465/2010 de forma que este possa atuar de maneira adequada na coordenação do programa. O gestor municipal está tomando as atitudes necessárias para resolução do problema porém até o fechamento dos trabalhos não houve definição quanto a opção do servidor e/ou a nomeação do nutricionista melhor colocado, demonstrando que ainda persiste a situação evidenciada.

1.1.4.5. Constatação:

Para obter o edital, foi exigido valor incompatível com o custo de reprodução gráfica. O acesso ao edital foi garantido de forma inadequada.

Fato:

Mediante análise dos pregões presenciais nº 12/2011 e 17/2012, realizados para aquisição de merenda escolar nos exercícios de 2011 e 2012, constatou-se que foi incluída nos editais cláusula que não apresenta amparo legal, seja na Lei de Licitações, seja na Lei nº 10.520, de 17/7/2002. A seguir são transcritas as cláusulas com seus textos respectivos, discriminadas por pregão:

Edital/Pregão	Cláusula
Pregão 12/2011	<p>13.7. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelo interessado na sala da CML e na presença de um membro desta CML que só poderá dar informações mediante requerimento escrito emitido pelo proponente. Caso haja interesse, poderão ser retiradas, até 02 (dois) dias antes da realização desta licitação, suas reproduções, mediante apresentação da Guia de Recolhimento pagável no Setor de</p>

	Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, desta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais. A terceira via desta Guia de Recolhimento ficará em posse desta CML.
Pregão 17/2012	19.17. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelo interessado na sala da CGL e na presença de um membro desta CGL que só poderá dar informações mediante requerimento escrito em papel A4 timbrado, emitido pelo proponente. Caso haja interesse, poderão ser retiradas, antes da realização desta licitação, suas reproduções, mediante apresentação da Guia de Recolhimento pagável no Setor de Tributos do Departamento Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais. A terceira via desta Guia de Recolhimento ficará em posse desta CGL. Poderá ser solicitado gratuitamente, através de ofício em papel A4 timbrado e protocolizado na CGL, a cópia desta Edital e seus anexos, podendo ser repassado por email, gravação em mídia virgem ou pendrive a critério do solicitante.

Insta relatar que o acesso ao edital deve ser permitido de forma ampla, dentro do período mínimo estipulado em lei (no caso de pregão este prazo é de 8 dias úteis). Caso o licitante requeira uma versão do mesmo, este tem o direito de obtê-la dentro do prazo mínimo previsto em lei, seja por meio magnético ou físico, pagando somente o valor correspondente à reprodução gráfica ou à mídia utilizada, conforme se extrai da leitura do art. 32, § 5º da Lei nº 8.666/93:

"Artigo 32:

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida."

Destaca-se que na publicação dos Avisos de Licitação dos editais nº 12/2011 e 17/2012 em jornal de grande circulação está expressamente prevista a exigência de pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta) reais para aquisição do Edital, conforme se pode visualizar da leitura do texto do Aviso de Licitação de cada Edital, situação que diverge ao previsto no Edital dos pregões:

Pregão/Edital	Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 12/2011	<p>O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iranduba torna público aos interessados que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 12/2011 – CML/PMI Tipo Menor Preço.</p> <p>Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar no Município de Iranduba para o ano letivo de 2011.</p> <p>Data e Horário: 18/ de abril de 2011, às 09:00 horas.</p> <p>O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Travessa Tambaqui nº 07 Centro – Iranduba/AM, mediante ao pagamento de DAM no Setor de Tributos, no valor de R\$ 50,00 reais. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta.</p> <p>Iranduba/AM, de 4/4/2011.</p>

A partir da leitura dos editais e da contagem do quantitativo de folhas de cada edital constatou-se que o valor exigido para disponibilização dos editais ultrapassa de forma significativa o valor efetivo da reprodução gráfica dos mesmos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Sobre a constatação acima nos editais de licitações em que os mesmos não apresentam dispositivos legais para a cobrança de taxas excessivas para adquirir os editais. Vale ressaltar, que as taxas cobradas são meras formalizações visto que tal ato não restringe o caráter competitivo, tendo em vista que, nos Editais a tal cobrança e o pagamento da taxa não é critério para habilitação e tão menos a vedação para a participação nos certames. De tal modo que todos os interessados em participar dos certames tem a prerrogativa de adquirir o Edital mediante o pagamento ou através de cópia em mídia ou envio por E-mail. Salientamos que a taxa cobrada pela Comissão de Licitação é de longe uma intenção de restringir o caráter competitivo dos certames ocorridos, visto que, assim como é determinado em Lei, a Administração Pública busca exclusivamente a maior vantagem nos preços, ou seja, quanto mais empresas, melhor para administração. Entretanto, nos casos em que comparecem poucas empresas, a Comissão procura contratar baseando-se nos preços praticados no mercado, para que a Administração não sofra dano ao seu Erário. "SIC"

Além de que, o Art. 32, parágrafo 5º supracitado não restringe a cobrança de taxas ou emolumentos como reza o citado parágrafo "... salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida".

Portanto, como é de bom tom que a Administração Pública, procure se adequar as exigências dos Órgãos de Controles esta Comissão de Licitação, por determinação da Administração estará retirando as referidas taxas de cobrança dos Editais de Licitações.

Vale ressaltar que as informações acima inseridas estão em conformidade com o Ofício nº 030/2012-GL/PMI, de 04/09/2012, da Comissão Geral de Licitação – CGL, anexo 05."

Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação o gestor alega que a cobrança de taxa para aquisição do edital são meras formalizações visto que tal ato não restringe o caráter competitivo, tendo em vista que, nos editais a tal cobrança e o pagamento da taxa não é critério para habilitação e tão menos a vedação para a participação nos certames. Porém quando da publicidade dos editais vincular o pagamento de taxa para aquisição de edital em valor acima do custo da reprodução gráfica ou da mídia fornecida infringe a Lei de Licitações e frustra o caráter competitivo do processo licitatório. Conforme verificação a partir da leitura dos editais e da contagem do quantitativo de folhas de cada edital constatou-se que o valor exigido para disponibilização dos editais ultrapassa de forma significativa o valor efetivo da reprodução gráfica dos mesmos, portanto, não justifica a cobrança de R\$ 50,00 reais para o interessado acessar o edital.

1.1.4.6. Constatação:

Número de nutricionistas contratados abaixo dos parâmetros legais previstos pelo Conselho Federal de Nutricionistas.

Fato:

Constata-se que o número de nutricionistas que compõem o quadro de servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, para atuação no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, encontra-se inferior ao limite mínimo previsto pelo Conselho Federal de Nutricionistas - CFN. Conforme expresso no art. 10 da Resolução CFN nº 465/2010, os

parâmetros numéricos mínimos de referência para educação básica seriam os seguintes:

Nº de alunos	Nº Nutricionistas	Carga horária técnica mínima semanal
Até 500	01 Responsável Técnico - RT	30 horas
501 a 1.000	01 RT + 01 Quadro Técnico - QT	30 horas
1.001 a 2.500	01 TR + 2 QT	30 horas
2.501 a 5.000	01 RT + 03 QT	30 horas
Acima de 5.000	1RT + 03 QT + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos	30 horas

Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora (Prefeitura Municipal) deverá ter, sem prejuízo do estabelecido acima, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração com carga horária mínima semanal recomendada de 30 horas.

Insta informar que compõe o atual quadro de nutricionistas da Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apenas um servidor nutricionista.

Cumpre informar o quantitativo de alunado nos exercícios de 2011 e 2012, informado pelo FNDE, público alvo do Programa Nacional de Alimentação Escolar no município:

Quantitativo do Alunado do PNAE							
Exercício	Creche	Pré-Escolar	Fundamental	Médio	Fundamental EJA	Médio EJA	TOTAL
2011	162	1.560	8.720	0	1.185	0	11.627
2012	235	1.689	9.150	0	1.762	0	12.836

Fonte: FNDE

Quantitativo do Alunado do PNAE - Indígena							
Exercício	Creche	Pré-Escolar	Fundamental	Médio	Fundamental EJA	Médio EJA	TOTAL
2011	0	9	3	0	0	0	12

2012	0	5	14	0	0	0	19
------	---	---	----	---	---	---	-----------

Fonte: FNDE

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"O município de Iranduba como todos os municípios brasileiros encontra inúmeras dificuldades de cunho social, onde a demanda educacional cresce de forma assustadora até por causa do êxodo rural onde as pessoas de outros municípios buscam atender suas necessidades básicas como: saúde, trabalho e educação nos municípios como maior condição e em franco desenvolvimento econômico como é o caso de Iranduba, isto levando a administração a busca incessante de recursos junto a esfera federal para dar uma melhor condição de vida a seus municípios, porém para isso faz-se necessário cumprir as exigências legais para poder cumprir os diversos programas de governo como é o caso específico da contratação de pessoal e no caso em questão a contratação de Nutricionistas; com o crescimento do alunado houve a necessidade de abertura de concurso público para preenchimento de vaga para esta função, porém como todo processo de edital para concurso devemos cumprir os prazos pré-estabelecidos por legislação que rege a matéria o que demanda de tempo e outras condições necessárias o que foi efetivado no ano passado através do Edital nº 001/2011 de 18/08/2011, anexo 08.

Em conformidade a justificativa ao item 2.1.1.4, a Prefeitura chamou os Nutricionistas classificados no último Concurso Público realizado no Município, a fim de dar maior celeridade às atividades do PNAE e de outras atividades que se fazem necessárias na área supracitada, conforme se comprova com cópia da publicação no Diário dos Municípios, anexo 09."

Análise do Controle Interno:

Conforme previsto na Resolução CFN nº 465/2010 o quantitativo de servidores nutricionistas que deveria compor o quadro de servidores/funcionários do município de Iranduba/AM em referência ao alunado dos exercícios de 2011 e 2012 corresponde ao montante de aproximadamente 8 (oito). O gestor informa em sua manifestação que foram convocados mais 2 (dois) nutricionistas conforme verificação da cópia da publicação do Diário dos Municípios de 12/9/2012, anexo 09, encaminhado junto à manifestação. No quadro atual já existia um nutricionista Responsável Técnico. Portanto, o quadro de servidores/funcionários nutricionistas mesmo com a nomeação dos novos servidores apresentará déficit em relação aos pressupostos legais vigentes.

1.1.4.7. Constatação:

Transferência e movimentação dos recursos do PNAE em conta bancária que não é a conta exclusiva na qual os recursos são transferidos pelo FNDE.

Fato:

Foi constatado que os recursos do PNAE, no exercício de 2011 e até 30/6/2012, foram movimentados em conta corrente do Município de Iranduba/AM, a qual não é a conta específica do PNAE, contrariando assim o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.507, de 27 de Junho de 2011, segundo o qual "os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais".

A planilha abaixo ilustra as contas em que houve movimentação:

	Conta Específica do PNAE	Conta na qual há movimentação
--	--------------------------	-------------------------------

		dos recursos do PNAE
Nome da Conta	PM Iranduba - Merend	PM Iranduba
Agência	3563-7	4518-7
Conta	8055-1	55182-1

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, recebido na Controladoria Geral da União em 13/9/2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Os recursos financeiros são disponibilizados através do Banco do Brasil, agência 3563-7 (Ag. Setor Público) Conta n.º 8055-1, localizados na Capital do Estado, tendo em vista haver uma agência do Banco do Brasil em Iranduba, foi criada uma conta do PNAE, na agência Iranduba (4518-7), conta 55182-1, a qual recebe os recursos da ag. setor publico e com isso efetua-se os pagamentos dos fornecedores, tornando-se assim mais cômodo e célere as operações financeiras. "SIC"

Após a orientação do CGU a partir da presente data, faremos a circularização ao FNDE solicitando a alteração da conta corrente da PMI – Prefeitura Municipal de Iranduba, junto ao cadastro deste Fundo para que possamos receber os recursos do PNAE."

Análise do Controle Interno:

O gestor informa em sua manifestação que realizará circularização ao FNDE solicitando alteração da conta corrente exclusiva do Programa PNAE, porém não foi apresentada tal documentação que suporte a realização do pedido formal para que seja efetuada por parte do FNDE a mudança de conta corrente exclusiva do programa PNAE. Diante disso conclui-se por manter o ponto evidenciado.

1.2. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

Ação Fiscalizada
Ação: 1.2.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica
Objetivo da Ação: Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208938	Período de Exame: 23/11/2010 a 11/11/2012
Instrumento de Transferência: Convênio 663168	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.296.449,58
Objeto da Fiscalização: O objeto deste convenio é construcao de escola(s), no .mbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica deeducacao infantil - proinf.nicia.	

1.2.1.1. Constatação:

Celebração de Convênio sem a adequada comprovação da titularidade, mediante certidão de

registro no cartório de imóveis.

Fato:

Constatou-se a ausência da comprovação do exercício pleno à propriedade do imóvel mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis, em descompasso ao disposto no art. 25, inciso IV, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP n. 127, de 29/05/2008, vigente à época.

Manifestação da Unidade Examinada:

Atendendo o Ofício nº 25.077/2012/CGU-Regional/AM/CGU-PR, de 27/08/2012, que encaminhou o Relatório Preliminar, o gestor municipal, por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, assim se manifestou acerca desse assunto, *ipsis litteris*:

"Solicitamos a esta CGU que especifique qual convênio se refere esta constatação, uma vez que, o Ministério exige em todos os convênios e acordos os comprovantes de titularidade de imóveis e certidões, além de toda documentação para habilitação que por ventura faz-se necessário, caso contrário não é celebrado o convênio."

Análise do Controle Interno:

Trata-se do Convênio Siafi nº 663.168 (convênio FNDE nº 701.830), celebrado, em 23/11/2010, com a Prefeitura de Iranduba, para a Construção de uma escola-creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, no valor de R\$ 1.296.449,58, cujas obras estavam em andamento. Porém, a falha não está sendo atribuída ao conveniente - Prefeitura Municipal de Iranduba, e sim, está atribuída ao órgão cedente - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 25/06/2006 a 30/06/2012:

- * Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
- * GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- * PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA
- * PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- * IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

2.1. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

Ação Fiscalizada
Ação: 2.1.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros
Objetivo da Ação: Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais

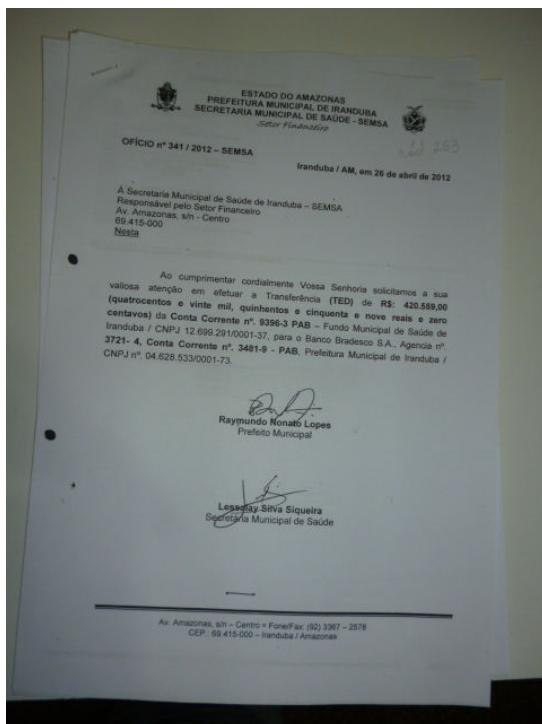
Ordem de Serviço: 201209284	Período de Exame: 01/07/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 3.139.248,00
Objeto da Fiscalização: Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.	

2.1.1.1. Constatação:

Realização de despesas não comprovadas utilizando recursos do Piso de Atenção Básica.

Fato:

Verificou-se que o valor de R\$ 420.559,00 foi transferido do Fundo Municipal de Saúde de Iranduba para a conta da Prefeitura Municipal de Iranduba, sem demonstrar o destinatário final das despesas.



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

O Ofício n.º 341/2012-SEMSA, de 26/04/2012, anexo 82, comprova a realização da transferência via TED do valor de R\$ 420.559,00 da c/c 9396-3 PAB Fundo Municipal de Saúde de Iranduba, CNPJ 12.699.291/0001-37 para o Banco Bradesco S.A agência 3721-4 C/c 3481-9 PAB Prefeitura Municipal d Iranduba, CNPJ 04.628.533/0001-73.

Providência:

A Devida transferência teve como finalidade, pagamento de Pessoal dos Programas Federais, conforme apensas folhas de pagamento referente ao mês de Abril/2012. Iremos formalizar junto ao banco o pagamento da folha com sistema online, anexo 82.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada-UE informa que o Ofício 341/2012-SEMSA, de 26/04/2012 comprova a realização da transferência via TED do valor já mencionado para a conta da Prefeitura de Iranduba/AM. Entretanto, o que comprovaria esta transferência seria o extrato de conta-corrente e respectivo comprovante do Banco.

A UE disponibiliza a folha de pagamento do mês de abril dos agentes comunitários de saúde, programa saúde bucal, núcleo de apoio à saúde da família e microscopistas. Entretanto, não disponibiliza os contracheques, recibos, extratos bancários e comprovantes de depósito na conta dos beneficiários.

Uma das vedações previstas no §2º do art. 6º da Portaria GM/MS n.º 204/2007 é:

“Art. 6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.

(...)

§ 2º Os recursos referentes aos **blocos da Atenção Básica**, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde e de Gestão do SUS, devem ser utilizados considerando que fica **vedada** a utilização para pagamento de:

(...)

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, previstos no respectivo **Plano de Saúde**;”

Não houve como verificar a previsão no Plano Municipal de Saúde, pois este não foi disponibilizado pela UE.

Tendo em vista as questões anteriores, a constatação fica mantida.

2.1.1.2. Constatação:

Despesas não suficientemente comprovadas utilizando recursos do Piso de Atenção Básica, no montante de R\$ 97.627,67.

Fato:

Verificou-se que alguns pagamentos, no valor de R\$ 97.627,67, não foram devidamente comprovados:

- Ofício 606/2012-SEMSA de 4.6.2012 - não consta a 1ª medição dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Paricatuba - valor de R\$ 28.792,12;
- Ofício 594/2012-SEMSA de 1º.6.2012 - não consta a discriminação dos veículos locados, pacientes transportados, gastos incorridos na locação de veículos para transporte de pacientes - valor de R\$ 11.960,00;
- Ofício 753/2012-SEMSA de 22.6.2012 - não consta a discriminação referente ao fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes - valor de R\$ 27.803,65;
- Ofício 671/2012-SEMSA de 30.5.2012 - não consta a discriminação do fornecimento de gasolina e diesel comum - valor de R\$ 29.071,90.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houve problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde levaram consigo todas as documentações administrativas e financeiras, conforme já informado a essa CGU através do Ofício 152/2012-GAB/PMI, conforme anexo 81, encaminhando (*sic*) cópia do pedido de busca e apreensão em desfavor dos mesmos.

Providência:

Após a entrada na Justiça do pedido de busca de apreensão, os ex-secretários devolveram os documentos levados, os quais estamos encaminhamos (*sic*) em anexo.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada não conseguiu elidir os fatos apontados, uma vez que não encaminhou a documentação mencionada em sua manifestação, o que prejudicou a análise. Assim, fica mantida a constatação.

2.2. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

Ação Fiscalizada	
Ação: 2.2.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	
Objetivo da Ação: Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento de reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.	

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201209091	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/07/2012
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).	

2.2.1.1. Constatação:

Fragilidades verificadas na atuação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Fato:

Verificou-se em relação ao CMS:

1. não está sendo respeitada a composição paritária na distribuição das vagas dos conselheiros, uma vez que deve ser obedecida a proporcionalidade de 50% de entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde; e 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;
2. o presidente do Conselho de Saúde não foi eleito por seus membros titulares;
3. o governo municipal não garantiu o pleno funcionamento do CMS, por meio de dotação orçamentária própria e estrutura administrativa suficiente para seu funcionamento;
4. o CMS não tem recebido informações do Gestor sobre suas contas e atividades.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 952/2012-SEMSA de 5.8.12 (item 3) é informado que "informamos a inexistência de dotação orçamentária".

Por meio do Ofício 953/2012-SEMSA de 5.8.12 (item 8) é informado que "não há nenhuma ata de reunião que comprove a existência do envio da prestação de contas para apreciação do Conselho referente até 30 de Junho de 2012 e a prestação de contas do mês de Julho será apreciada na reunião dia 31/08/2012."

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Em decorrência da troca de secretários, houvera problemas, dos quais, a gestão anterior ao deixar a Secretaria Municipal de Saúde levaram consigo todas as documentações administrativas e financeiras o que levou a nova gestão a realizar registros de Boletim de Ocorrência, junto ao Distrito Policial.

Providencia:

Está sendo elaborado um plano para o Conselho Municipal de Saúde, Seguindo as Orientações nas Fragilidades encontradas pela Fiscalização da CGU."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece a falha e está a tomar providência. Desta forma, fica mantida a constatação.

2.3. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

Ação Fiscalizada	
Ação: 2.3.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA	
Objetivo da Ação: Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.	

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201209153	Período de Exame: 01/01/2012 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	

Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.
Objeto da Fiscalização: Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.	

2.3.1.1. Constatação:

Ausência de realização do curso introdutório pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS.

Fato:

Verificou-se que não foi realizada a capacitação inicial por todos os ACSs das Unidades de Saúde visitadas: Lago do Limão, Joana Miranda de Oliveira, Paricatuba, Samuel Kramer e Acajatuba.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Eram realizadas reuniões mensais, nas quais haviam palestras e discursões dos serviços prestados pela Atenção Básica.

Providências:

A partir do mês vigente a Secretaria de Saúde passará a realizar cursos introdutórios para os Agentes de Saúde com certificação."

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada reconhece o problema e está a tomar providências. Desta forma, fica mantida a constatação.

Ação Fiscalizada
Ação: 2.3.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Objetivo da Ação: Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208763	Período de Exame: 01/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 243.485,45
Objeto da Fiscalização: Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.	

2.3.2.1. Constatação:

Exigência indevida de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Fato:

Identificou-se ao examinar o pregão presencial 008/2012, para aquisição de medicamentos básicos, que foi exigido no edital (item 8.1.18) a apresentação de **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle**. O Tribunal de Contas da União - TCU tem manifestado pela ilegalidade, em processo de licitação, da exigência de apresentação de certificado de boas práticas de fabricação, como requisito de habilitação técnica, por restringir o caráter competitivo do certame e não haver previsão legal, conforme orienta o Acórdão 392/2011-Plenário, ao dispor que “o art. 30 da Lei nº 8.666/93 enumera os documentos que poderão ser exigidos para fim de comprovação da qualificação técnica, entre os quais não se incluem certificados de qualidade”.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

A exigência se fez necessário, tendo em vista que no ano anterior houve um grande prejuízo ao erário ao contratar tais empresas que não tinham esse Certificado. Indagamos, que em algumas vistorias *in loco* da Secretaria Municipal de Saúde nessas empresas, a precariedade na manipulação dos medicamentos eram totalmente irregulares. E tais atos poderiam comprometer a Saúde Pública do Município de Iranduba. Portanto, a Secretaria Municipal de Saúde recomendou que incluisse no Edital o (Item 8.1.18) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle. Mas vale frisar, que tal medida não foi para restringir o caráter competitivo da licitação, mas sim se resguardar de eventuais prejuízos insanáveis por uma eventual contaminação de paciente da rede Pública de Saúde, ocasionada por remédios que não estivessem em padrão de qualidade exigida pelos Órgãos competentes, tendo em vista, que, compareceram e participaram várias empresas no referido Certame, o que ocasionou a melhor competitividade e o menor preço, de acordo com os ditames da legislação vigente.

Providências:

Diante da exposição acima, conforme entendimento da Comissão Geral de Licitação os referidos Certificados ainda serão exigidos, conforme cópia do Ofício n.º 033/2012-CGL/PMI, de 04/09/2012, anexo 79.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade Examinada pode estudar alternativas para solucionar suas questões, desde que não incorra em infração à norma legal. Desta forma, a constatação fica mantida.

2.3.2.2. Constatação:

Falhas verificadas na Central de Medicamentos de Iranduba.

Fato:

Observou-se, ao inspecionar a Central de Medicamentos de Iranduba - CEMI, sobre os medicamentos da Farmácia Básica:

- Armazenamento inadequado dos medicamentos básicos - estão desorganizados e entulhados no chão, com prateleiras que contêm plaqueta informando a validade, mas sem uso;



- Controle de estoque ineficiente - Foram testados os quantitativos de 10 (dez) medicamentos dentre os listados no controle de estoque e 7 (sete) estavam incompatíveis com a quantidade referida no documento:

PRODUTO	QUANTIDADE DO CONTROLE DE ESTOQUE	QUANTIDADE ENCONTRADA
ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML FRASCO 30 ML	12	0
ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML	50	0
AZITROMICINA 40 MG/ML FRASCO 15 ML	6	0
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 400.000 UI	4	4
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO 30 ML	13	0
MICONAZOL CREME VAG. 2% BISNAGA 50 G	6	0
NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	4	0
PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML FRASCO 100 ML	34	34
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG FRASCO C/100 ML	22	21
SULFATO FERROSO 12,5 MG XAROPE FRASCO 100 ML	22	22

- Medicamento com prazo de validade expirado (VASOGARD 100 MG) - verificado em 13.8.2012:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

“Justificativa:

Os Medicamentos estão sendo armazenados de forma adequada, de acordo com as

Boas Normas de Armazenamento, para tal utilizamos prateleiras de ferro e pallets.

As Prateleiras estão identificadas com plaquetas que informam a descrição do medicamento, incluindo DCB, forma farmacêutica e concentração. A validade ainda estava em branco, pois estávamos de organização do almoxarifado.

Quanto ao Controle de estoque ineficiente mencionado pelo relator, a contagem feita no dia 13.08.2012 não é idêntica a que entregamos ao fiscal no dia 06.08.2012, pois a central de medicamentos de Iranduba dispensa medicamentos as Unidades Básicas de Saúde do Município diariamente.

No que se refere ao único medicamento encontrado pelo fiscal (VASOGARD 100 MG), o mesmo trata-se de uma amostra grátis, que recebemos por meio de doação e que já foi retirada da prateleira.

Providência:

Será Elaborado um plano de armazenamento junto a SEMSA Iranduba sendo identificados os medicamentos e suas datas de validade;

Será feito um levantamento Mensal para Controle de Estoque Central de Medicamentos/SEMSA Iranduba;

O Medicamento VASOGARD 100 MG relatado, foi devolvido ao representante.”

Análise do Controle Interno:

1. A utilização de prateleiras de ferro e pallets não elide os medicamentos encontrados no chão;
2. A Unidade Examinada reconhece que as plaquetas estavam sem uso;
3. O controle de estoque tem que refletir a dispensação diária e o controle foi disponibilizado pela Central de Medicamentos de Iranduba em 9.8.2012. Portanto, não há um controle efetivo;
4. A Unidade reconhece o medicamento com validade expirada e devolve ao representante;
5. Diante das considerações, a constatação fica mantida.

2.3.2.3. Constatação:

Falhas verificadas nas Unidades de Saúde.

Fato:

Observou-se, ao inspecionar as Unidades de Saúde de Iranduba, sobre os medicamentos da Farmácia Básica:

- Falta de medicamentos - verificou-se, ao entrevistar os pacientes, que não há recebimento de todos os medicamentos receitados, nas UBS (Unidades Básicas de Saúde): Joana Miranda de Oliveira, Acajatuba, Samuel Kramer, Paricatuba e Lourenço Borghi. Ou seja, em cinco das seis UBS visitadas apresentaram carência de medicamentos;
- Controle deficiente do medicamentos nas UBS - Em três destas Unidades se verificou:
 - Acajatuba - não há protocolo de recebimento, na UBS, dos medicamentos básicos;
 - Lago do Limão (Maria Venuzária) - A cautela, de recebimento de medicamentos básicos na UBS, não confere com a disponibilizada pela Central de Medicamentos de Iranduba. Observa-se que a cautela da UBS é manual:

.

<p style="text-align: center;">  GOVERNO DO ESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Iranduba, 31 de Julho de 2012. DA: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE IRANDUBA PARA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA VENUZÁRIA </p> <table border="1" data-bbox="279 390 752 834"> <thead> <tr> <th></th><th></th><th></th><th></th></tr> </thead> <tbody> <tr><td>SILO DENTAL (UND)</td><td>01 UND</td><td>PASTA PROFILÁTICA (UND)</td><td>02 UND</td></tr> <tr><td>FITA PI ALTO CLAVE (UND)</td><td>02 UND</td><td>PRLOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)</td><td>01 UND</td></tr> <tr><td>FLUOR GEL (UND)</td><td>01 UND</td><td>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3)</td><td>002 UND</td></tr> <tr><td>COMPRESA DE GAZE (PCT C/ 500 COMPRESAS)</td><td>02 UNDS</td><td>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3.5)</td><td>02 UND</td></tr> <tr><td>GORRO (PCT C/ 100 UNDS)</td><td>01 UND</td><td>TIROCRESOL (FRASCO)</td><td>01 UND</td></tr> <tr><td>LIDOCIANA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)</td><td>02 CXS</td><td>AGULHA GENIVAL</td><td>01 UNM D</td></tr> <tr><td>LUV. ADE PROCEDIMENTO "P"</td><td>05 CXS</td><td>GAZE DE COMPRESA</td><td>02 UNDS</td></tr> <tr><td>LUV. ADE PROCEDIMENTO "M"</td><td>02 CXS</td><td>ROLÔ DE PAPEL GRAL</td><td>01 UM D</td></tr> <tr><td>SACARICA DESCARTAVEL (CX C/ 100 UNDS)</td><td>01 UND</td><td>PARACETAMOL, 02 CXS</td><td>1,000 CP</td></tr> <tr><td>FICHA D.E PRÉ-NATAL</td><td>02 BL</td><td>TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>01 UND</td></tr> <tr><td>FICHA DE CONTINUAÇÃO</td><td>03 BL</td><td>SOLICITAÇÃO DE EXAMES EXTERNO</td><td>03 BL</td></tr> <tr><td>CITOPOLÓGICO</td><td>01 BL</td><td>REQ. MONOGRAFIA</td><td>01 BL</td></tr> <tr><td>REQ. COMPARECIMENTO</td><td>01 BL</td><td>SOLIC. DE EXAMES</td><td>01 BL</td></tr> <tr><td>MICROVÍALAR</td><td>20 CXS</td><td>SCALP Nº25</td><td>12 UNDS</td></tr> <tr><td>GIERTINOL 28</td><td>1 CX</td><td>MICROPIA 20</td><td>1 CX</td></tr> <tr><td>RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A2)</td><td>001 UND</td><td>BROCA ZECRYA</td><td>02 UNDS</td></tr> <tr><td>BROCA 1014</td><td>02 UNDS</td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>					SILO DENTAL (UND)	01 UND	PASTA PROFILÁTICA (UND)	02 UND	FITA PI ALTO CLAVE (UND)	02 UND	PRLOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)	01 UND	FLUOR GEL (UND)	01 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3)	002 UND	COMPRESA DE GAZE (PCT C/ 500 COMPRESAS)	02 UNDS	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3.5)	02 UND	GORRO (PCT C/ 100 UNDS)	01 UND	TIROCRESOL (FRASCO)	01 UND	LIDOCIANA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)	02 CXS	AGULHA GENIVAL	01 UNM D	LUV. ADE PROCEDIMENTO "P"	05 CXS	GAZE DE COMPRESA	02 UNDS	LUV. ADE PROCEDIMENTO "M"	02 CXS	ROLÔ DE PAPEL GRAL	01 UM D	SACARICA DESCARTAVEL (CX C/ 100 UNDS)	01 UND	PARACETAMOL, 02 CXS	1,000 CP	FICHA D.E PRÉ-NATAL	02 BL	TERMO DE REFERÊNCIA	01 UND	FICHA DE CONTINUAÇÃO	03 BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES EXTERNO	03 BL	CITOPOLÓGICO	01 BL	REQ. MONOGRAFIA	01 BL	REQ. COMPARECIMENTO	01 BL	SOLIC. DE EXAMES	01 BL	MICROVÍALAR	20 CXS	SCALP Nº25	12 UNDS	GIERTINOL 28	1 CX	MICROPIA 20	1 CX	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A2)	001 UND	BROCA ZECRYA	02 UNDS	BROCA 1014	02 UNDS			<p style="text-align: center;">  https://app.cps.gov.br/ufsa/uReport?random=6215684222357167674... </p> <p style="text-align: center;">RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS HIPERDIÁS</p> <p> Malodona 1 cx. c/800 coup. 250 mg metformina 100 cart. com 20 coup. Glipizidol 5mg 02 cx. contendo 450 coup. cada cx. hidrocodônio 25mg 02 LX. contém 20 cart. com 20 coup. cada cx. A9-MEB 03 LX 100mg contém 200 cart. cada cx Alendrol-TED 50mcg contém 420 coup. 03 cx Paracetamol 25mg 01 CX contém 900 cou. </p> <p style="text-align: center;">medicamentos recebidos mês de julho</p> <p style="text-align: right;">Márcia M. Bindá Secretaria de Saúde</p>
SILO DENTAL (UND)	01 UND	PASTA PROFILÁTICA (UND)	02 UND																																																																						
FITA PI ALTO CLAVE (UND)	02 UND	PRLOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)	01 UND																																																																						
FLUOR GEL (UND)	01 UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3)	002 UND																																																																						
COMPRESA DE GAZE (PCT C/ 500 COMPRESAS)	02 UNDS	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A3.5)	02 UND																																																																						
GORRO (PCT C/ 100 UNDS)	01 UND	TIROCRESOL (FRASCO)	01 UND																																																																						
LIDOCIANA 3% COM VASOCONSTRITOR (UND)	02 CXS	AGULHA GENIVAL	01 UNM D																																																																						
LUV. ADE PROCEDIMENTO "P"	05 CXS	GAZE DE COMPRESA	02 UNDS																																																																						
LUV. ADE PROCEDIMENTO "M"	02 CXS	ROLÔ DE PAPEL GRAL	01 UM D																																																																						
SACARICA DESCARTAVEL (CX C/ 100 UNDS)	01 UND	PARACETAMOL, 02 CXS	1,000 CP																																																																						
FICHA D.E PRÉ-NATAL	02 BL	TERMO DE REFERÊNCIA	01 UND																																																																						
FICHA DE CONTINUAÇÃO	03 BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES EXTERNO	03 BL																																																																						
CITOPOLÓGICO	01 BL	REQ. MONOGRAFIA	01 BL																																																																						
REQ. COMPARECIMENTO	01 BL	SOLIC. DE EXAMES	01 BL																																																																						
MICROVÍALAR	20 CXS	SCALP Nº25	12 UNDS																																																																						
GIERTINOL 28	1 CX	MICROPIA 20	1 CX																																																																						
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 (COR A2)	001 UND	BROCA ZECRYA	02 UNDS																																																																						
BROCA 1014	02 UNDS																																																																								
CONTROLE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS	CONTROLE MANUAL DA UBS LAGO DO LIMÃO.																																																																								

→ Paricatuba - não há cautela de recebimento dos medicamentos básicos.

- Medicamentos próximos do vencimento - verificou-se na UBS de Acajatuba:



Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 168/2012-GAB/PMI de 10.9.2012, a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM apresentou a seguinte manifestação:

"Justificativa:

Falta de Medicamentos – Houve descredenciamento de fornecedores devido ao atraso

na entrega das medicações solicitadas.

Medicamentos Próximos dos vencimentos - Tais medicamentos eram amostras grátis, que foram recebidas por doação.

Não havia orientação de recebimento das cautelas para as unidades, pois a cautela original fica armazenada na Central de Medicamentos.

Providência:

- está sendo providenciado junto a CGL novo credenciamento de fornecedores para distribuição de medicamentos.
- Já Foram recolhidos da unidade os Medicamentos próximos ao vencimento e remanejar para unidades com maior fluxo de dispensação para que não haja perca do mesmo.
- O Plano de Supervisão elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde irá reorganizar as documentações irregulares de todas as Unidades e haverá reunião de instrução aos gestores das unidades referente à organização administrativa de Documentos.”

Análise do Controle Interno:

1. A falta de medicamentos está sendo contornada com novo credenciamento de fornecedores;
2. O controle deficiente de medicamentos está sendo solucionado com o plano de supervisão;
3. Os medicamentos próximos do vencimento, que estavam no estoque e à disposição da população, já providenciaram solução;
4. Portanto, para as falhas apontadas foram providenciadas solução por parte da Unidade Examinada. Assim, a constatação fica mantida.

2.4. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

Ação Fiscalizada
Ação: 2.4.1. 10GD - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
Objetivo da Ação: Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208949	Período de Exame: 25/06/2006 a 01/08/2012
Instrumento de Transferência: Convênio 569536	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.565.249,00
Objeto da Fiscalização: Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.	

2.4.1.1. Constatação:

Não apresentação da documentação original referente as Concorrências n. 003/2006 e 001/2010-CML/PMI.

Fato:

Não foram disponibilizados os processos originais relativos às Concorrências n. 003/2006 e 001/2010-CML/PMI, cujos objetos eram, o primeiro, a "Construção do Sistema de Abastecimento de Água, com Captação, Redes de Distribuição e Ampliação de Adutoras nas comunidades do Bairro Morada do Sol, Bairro Alto, Mutirão Alto de Nazaré e São José", e, o segundo, "Complementação da Construção da Rede de Distribuição de água no Bairro Morada do Sol, Mutirão Alto de Nazaré e Mutirão São José, no Município de Iranduba".

Manifestação da Unidade Examinada:

Atendendo o Ofício nº 25.077/2012/CGU-Regional/AM/CGU-PR, de 27/08/2012, que encaminhou o Relatório Preliminar, o gestor municipal, por meio do Ofício nº 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, assim se manifestou acerca desse assunto, *ipsis litteris*:

"Justificativa: Tendo em vista a fiscalização da CGU, nesta Prefeitura foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, a fim de resgatar os documentos originais.

Providências: Após a conclusão do referido processo, estaremos encaminhando tanto a essa CGU, bem como ao Órgão Concedente."

Análise do Controle Interno:

O gestor municipal informa que foi instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, denotando concordância com a falha apontada. Deveria ter juntado cópia do expediente instaurador.

3. MINISTÉRIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- * TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- * SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- * PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Detalhamento das Constatações da Fiscalização

3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

Ação Fiscalizada
Ação: 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004) Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.
Dados Operacionais

Ordem de Serviço: 201208775	Período de Exame: 01/01/2011 a 31/05/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 11.492.988,00
Objeto da Fiscalização: Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.	

3.1.1.1. Constatação:

Alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença.

Fato:

Em análise à amostra dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família referente aos meses de abril e maio de 2012 realizada no município de Iranduba/AM, constatou-se alunos beneficiários não localizados nas escolas cadastradas, conforme planilha abaixo:

ESCOLA	NIS - ALUNO	JUSTIFICATIVA - ESCOLA
Escola Marcos Benicio Rios	16.309.733.738	Desistente
	16.496.142.875	Transferido
Escola Santa Luzia I	16.659.362.445	Transferido
Escola Mun Prefeito Nonato Lopes	16.489.711.207	Não houve
	21.213.750.387	Não houve
	16.583.400.740	Não houve
	16.315.156.232	Não houve
	20.187.771.582	Transferido (Mudou-se para Manaus)
Creche Municipal Sandra Braga	16.319.922.479	Transferido
	16.345.168.107	Transferido (Escola Irmã Bruna)
	16.483.208.163	Transferido (Escola Irmã Bruna)
	16.492.569.270	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)
	16.519.888.363	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)
	16.667.481.016	Transferido
	16.667.494.398	Transferido
	16.689.364.675	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)
	16.693.249.974	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)

21.222.372.039	Transferido (Escola Irmã Bruna)
21.231.425.727	Transferido (Escola Irmã Bruna)
21.238.067.214	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)
21.242.270.169	Transferido (Escola Irmã Bruna)
21.247.546.359	Transferido (Fundação Centro de Promoção Humana - Cacau Pirera)
22.003.492.185	Transferido (Escola Irmã Bruna)

Manifestação da Unidade Examinada:

Devido à ausência do Operador Master, em período citado no anexo II, portanto sem a devida cautela ao alterar dados no sistema presença, algumas informações acabaram saindo do controle.

Medidas estão sendo tomadas, em prol da regularização dos desacordos constatados, tais como: alteração de série, escola em que o aluno está matriculado e frequência escolar. Tais medidas já estão sendo aplicadas em todas as escolas no município.

Análise do Controle Interno:

Na análise da amostra referente aos meses de abril e maio de 2012 da frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família do município de Iranduba/AM foi identificado alunos não localizados nas escolas informadas no Projeto Presença.

O gestor reconheceu as irregularidades apresentadas, e deverá acompanhar as atualizações no referido Sistema, razão pela qual fica mantida a constatação.

3.1.1.2. Constatação:

Descumprimento da condicionalidade do Programa Bolsa Família, relativa à área da saúde: crianças beneficiárias com caderneta de vacinação desatualizada.

Fato:

Quando das visitas às famílias constantes da amostra, observou-se os seguintes descumprimentos à condicionalidade da área de saúde:

NIS TITULAR	NIS DEPENDENTE	VACINAS FALTANTES
22.005.196.753	21.256.336.671	2 doses da Vacina Oral de Rotavírus Humano.
20.453.238.763	16.513.263.310	Reforço (4ª doze) da Vacina Oral Contra Poliomielite.*

* A beneficiária titular alegou que, quando levou a criança ao posto de vacinação, não havia a vacina faltante.

Manifestação da Unidade Examinada:

O gestor informou que as famílias constantes da amostra estão tendo as condicionalidades da área de saúde totalmente acompanhadas.

Análise do Controle Interno:

Em análise à condicionalidade da área de saúde do Programa Bolsa Família relativa à amostra do município de Iranduba/AM, ficou evidenciado o descumprimento da alínea b, inciso II, art. 2º, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29/09/2008, que regulamenta a gestão da condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Apesar da manifestação do gestor não vieram evidências que indicassem que as vacinas faltantes foram aplicadas, de modo que fica mantida a constatação.

3.1.1.3. Constatação:

Falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença, utilizado para o acompanhamento da condicionalidade da educação do Programa Bolsa Família.

Fato:

Em visita realizada à Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva do município de Iranduba/AM, verificou-se que a professora responsável não recebe o Formulário do Projeto Presença para preenchimento da frequência dos alunos matriculados na escola e vinculados ao programa Bolsa Família.

Manifestação da Unidade Examinada:

Devido à ausência do Operador Máster, algumas informações acabaram saindo do controle, sendo afetada, inclusive a logística de entrega e recebimento de formulário da frequência escolar. Devido a isso, algumas escolas, principalmente as de difícil acesso, não receberam o referido formulário.

Análise do Controle Interno:

Em análise ao fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença no município de Iranduba/AM, ficou evidenciado que há falha no fluxo quando a Escola Municipal Professora Sueli Dias da Silva não recebe o Formulário do Projeto Presença para preenchimento da frequência dos alunos matriculados na escola e vinculados ao programa Bolsa Família.

Em sua manifestação o gestor reconheceu a falha, mas não evidenciou tê-la suprido, razão pela qual fica mantida a constatação.

3.1.1.4. Constatação:

Ausência de estruturas físicas e logística necessárias para a atuação do Órgão de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Fato:

A Instância de Controle Social - ICS compartilha o mesmo espaço físico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Iranduba/AM, conforme informado por meio do Ofício nº 007/2012-GAB/CMAS, de 03/08/2012.

Na visita "in loco" realizada em 07/08/2012 pela CGU/AM, verificou-se que o CMAS do Município de Iranduba encontra-se instalado nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em uma sala com um banheiro e que não dispõe de espaço físico suficiente para realização de reuniões com os membros do Conselho.

A ICS informou também que não tem internet e que a Coordenação do PBF e a gestão do ICS estão empenhadas para que em breve haja este acesso de forma efetiva.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201208775/02, de 01/08/2012, o gestor encaminhou o Ofício nº 007/2012-GAB/CMAS, de 03/08/2012, informando:

"A ICS, especificamente no Iranduba, sempre teve dificuldade de acompanhar, porque todo o sistema de internet é muito frágil, só a partir de março de 2012, estamos conseguindo uma internet de melhor qualidade, mas que ainda não é o suficiente, na sala onde funciona a ICS, ainda não tem internet, porém a ICS, trabalha junto a gestão e o acompanhamento, na medida do possível tem sido

regular."

"Informamos que a ICS, conforme o Decreto Municipal 271/A, que designou o CMAS como ICS, usa a mesma estrutura do CMAS. Hoje dispomos de uma sala 4X4 com banheiro, uma mesa de computador, uma mesa com cadeira de escritório, um computador completo, uma impressora, um armário de aço, um bebedouro, dez cadeiras brancas de plásticos."

Por ocasião da manifestação sobre o Relatório Preliminar, o gestor informou ainda que a instância de Controle Social - ICS compartilha o mesmo espaço físico do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Conforme orientação do Decreto 5.209/2004, de 17 de setembro de 2004, anexo 92, inciso 2º, por decisão do Poder Público Municipal, o controle social do Programa Bolsa Família poderá ser realizado por conselho ou instância anteriormente existente, garantidas a paridade. O Decreto nº 271-A/2011, de 03 de junho de 2011, anexo 93, designou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Ao final de sua manifestação, informa que quanto ao espaço físico, realmente é preciso avançar, vez que as reuniões são realizadas nas salas do CRAS, mediante agendamento prévio, salientando ainda que já se encontra em implantação o acesso à internet.

Análise do Controle Interno:

Na verificação da estrutura física da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Iranduba/AM, ficou evidenciado a ausência de estrutura física e logística necessárias para a atuação do órgão. A estrutura física além de ser compartilhada com o Conselho Municipal de Assistência Social, o espaço não é suficiente para realização de reuniões com os membros da Instância, além de não ter internet disponível para atuação do conselho.

Por estas razões e em vista de que o próprio gestor reconhece a necessidade de avanços no que tange ao espaço físico e à internet, fica mantida a constatação.

3.1.1.5. Constatação:

Atuação deficiente do Órgão de Controle Social.

Fato:

De acordo com as informações prestadas pela Instância de Controle Social - ICS do município de Iranduba/AM, ao ser questionado por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208775/02, de 03/08/2012, se conhece a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades das áreas da saúde e da educação e se acompanha e analisa o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município, informou que o acompanhamento é muito tímido, porém na medida do possível procura acompanhar através de visitas espontânea dos conselheiros e depois discutem nas reuniões plenárias.

A Unidade também foi questionada se a ICS realiza visitas às Escolas e aos Postos de Saúde para acompanhamento das condicionalidades e informou que as visitas acontecem sempre uma vez no ano, devido a extensão do município que dificulta o acesso porque precisam se locomover de barco e de carro, e também aguardam aumento dos recursos repassados nos próximos anos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201208775/02, de 03/08/2012, o gestor encaminhou o Ofício nº 007/2012-GAB/CMAS, de 03/08/2012, informando:

"As visitas acontecem sempre uma vez no ano, devido a extensão do município dificulta o acesso porque precisamos nos locomover de barco e de carro, esperamos que o nosso recurso de apenas 3% do IGD-M, recebemos R\$ 16.084,58 (dezesseis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) que corresponde a R\$ 482,53 (quatrocentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e três

centavos) e 3% do IGD-SUAS que recebemos R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, que corresponde a R\$ 135,00, haja aumento nos próximos anos."

"O acompanhamento é muito tímida, porém na medida do possível, procuramos acompanhar através de visitas espontânea dos conselheiros e depois discutimos nas reuniões plenárias. Acompanhamos os cursos, Projovem, PETI, BPC, PAIF."

Em sua manifestação sobre o Relatório Preliminar, disse o gestor que "não podemos negar que ainda não alcançamos a nossa meta como orienta a legislação, como qualquer município pequeno do nosso país, sofremos com a cobertura de internet que é muito falha (...)".

Análise do Controle Interno:

Diante das informações repassadas pela Instância de Controle Social de Iranduba/AM, ficou evidenciado que a atuação do órgão é deficiente, pois o acompanhamento é muito tímido, o que corroborado pelas justificativas apresentadas pelo gestor.

3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação Fiscalizada
Ação: 3.2.1. 2A60 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo da Ação: Visa atender e acompanhar as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias - PAIF, oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos CRAS itinerantes (embarcações) e pelas equipes volantes, bem como, oferecer Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de forma a atender demandas e necessidades específicas de famílias com presença de indivíduos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208687	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 113.400,00
Objeto da Fiscalização: CRAS - Unidade de Referência e Oferta do PAIF Recursos repassados pelo FNAS executados conforme objetivos do programa e outros normativos(contábil-financeiro, licitação); Fornecimento dos subsídios para funcionamento dos CRAS; Formulários e questionários de sistemas de monitoramento preenchidos; Plano de Providências atendido; Unidades Públicas - CRAS implantados e em funcionamento, oferecendo os serviços do PAIF, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada e Reoluções da CIT.	

3.2.1.1. Constatação:

Cobrança excessiva de fornecimento de cópia do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório dos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012.

Fato:

Em análise aos Pregões Presenciais nº 013/2011 e nº 002/2012, realizados pela Prefeitura de Iranduba/AM, verificou-se que consta dos Editais dos referidos Pregões a cobrança no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela reprodução do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório.

O § 5º, Art.32, da Lei nº 8.666/93 determina que o valor de fornecimento do edital deve, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, ser limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, manifestou-se o gestor informando que as taxas cobradas são meras formalizações visto que tal ato não restringem o caráter competitivo, tendo em vista que nos editais a cobrança e o pagamento da taxa não são critérios para habilitação e nem vedação à participação nos certames.

Análise do Controle Interno:

Embora conste dos item 13.17 e 19.17 do Edital dos respectivos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012, que o respectivo edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente pelo interessado na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, para a retirada de cópias do edital antes da realização da licitação é exigido o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual supera o custo necessário para fazer a reprodução gráfica do edital e seus anexos, conforme determina o § 5º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

O total de páginas do edital e seus anexos são de apenas 12 (doze) páginas referente ao Pregão Presencial nº 013/2011 e de apenas 23 (vinte e três) páginas referente ao 002/2012.

Apesar da manifestação do gestor, a justificativa apresentada não elide o fato ocorrido, em desacordo com a norma legal, razão pela qual fica mantida a constatação.

3.3. PROGRAMA: 2062 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Fiscalizada
Ação: 3.3.1. 2060 - PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADAS EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL Objetivo da Ação: Verificação no âmbito do município da atuação do gestor municipal quanto aos gastos dos recursos da Ação de Governo e a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201208297	Período de Exame: 03/01/2011 a 30/06/2012
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA GAB DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 80.500,00
Objeto da Fiscalização: SCFV Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, ofertadas no SCFV, principalmente quanto ao oferecimento de infraestrutura adequada para realização do serviço e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.	

3.3.1.1. Constatação:

Reforço alimentar com qualidade inadequada.

Fato:

Em visita ao local de execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de

Cacau Pirera em Iranduba/AM no dia 08/08/2012, denominado anteriormente PETI, observou-se que não existe adequado manuseio e armazenamento de alimentos com o objetivo de fornecê-los saudáveis aos alunos.

O leite a ser distribuídos aos alunos estava disposto em uma panela sem tampa no freezer, havendo ainda uma mistura de alimentos líquidos com alimentos congelados no freezer.

A responsável pela alimentação não estava vestida de trajes específicos para manuseio de alimentos, tais como aventais e tocas, conforme orienta a Resolução - RDC nº 216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV já dispõe de armário para o adequado armazenamento dos alimentos e com a reforma irá dispor de cozinha ampla, com todos os equipamentos necessários para melhor manuseio dos alimentos, evitando assim a mistura de alimentos líquidos e congelados no freezer.

A pessoa responsável pela alimentação já foi orientada a estar vestindo os trajes específicos conforme Resolução RDC n.º 216/2004 da Anvisa.

Análise do Controle Interno:

Ficou evidenciado que os responsáveis pela área de alimentação não estão atendendo as normas de manuseio e armazenamento dos alimentos conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Assim, apesar da manifestação do gestor o fato restou comprovado, motivo pelo qual fica mantida a constatação.

3.3.1.2. Constatação:

Ausência de providências quanto às ocorrências de frequência inferior à 85% da carga horária mensal.

Fato:

Em análise à amostra realizada no PETI - Cacau Pirera, em setembro de 2011, verificou-se que cinco alunos estão cadastrados no SISPETI com frequência superior a 85% e na folha de frequência registrado no local de execução do serviço socioeducativo esse percentual é inferior a carga horária mensal.

A CGU/AM por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208297/01, de 01/08/2012, questionou à Unidade a existência de documentos que comprovem a adoção de providências com relação ao descumprimento da condicionalidade de frequência do serviço socioeducativo. No entanto, a Unidade informou sobre a inexistência de documentos uma vez que não houve necessidade para a aplicação de tal medida.

Dessa forma, ao deixar de adotar providências quando a frequência for inferior a 85% da carga horária mensal do beneficiário, a Unidade está infringindo o que estabelece a Portaria MDS nº 666, de 28/12/2005 que determina como condicionalidade de recebimento da bolsa financeira, a frequência aos serviços socioeducativos.

Amostra realizada no PETI - Cacau Pirera SET/2011

Beneficiário NIS	SISPETI	FOLHA DE FREQUÊNCIA
212.22381.58-5	Igual ou Superior a 85%	71,42%

163.02381.28-3	Igual ou Superior a 85%	-
201.8942965-2	Igual ou Superior a 85%	-
164.69378.03-0	Igual ou Superior a 85%	-
166.5834163-0	Igual ou Superior a 85%	42,85%

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 201208297/01, de 01/08/2012, o gestor encaminhou o Ofício nº 378/2012- SEMAS, de 03/08/2012, informando:

"Informamos que conforme solicitação item 10 (dez) não há documentos para adoção de providências em relação ao Descumprimento da condicionalidade de frequências do serviço sócioeducativo, pois até o momento não houve necessidade para a aplicação de tal medida, pois os serviços ofertados no Município atendem as expectativas de presença estabelecidas pelo Programa."

Ao manifestar-se sobre o Relatório Preliminar, por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que faltava efetuar a atualização cadastral dos beneficiários, os quais não estariam mais em idade de trabalho infantil.

Análise do Controle Interno:

Em observância à Portaria MDS nº 666, de 28/12/2005 que estabelece como condicionalidade de recebimento da bolsa financeira a frequência igual ou superior a 85%, na análise realizada no PETI Cacau Pirera ficou evidenciado a ausência de controle da UJ acerca dos beneficiários com frequência inferior à 85% da carga horária mensal e que não estão atualizados no SISPETI.

Fica mantida a constatação, até porque apesar da manifestação do gestor não houve comprovação de que as atualizações de fato foram realizadas.

3.3.1.3. Constatação:

Inconsistências da quantidade de monitores no PETI - Cacau Pirera.

Fato:

Em entrevista realizada, no dia 08/10/2012, com a Coordenadora do PETI - Cacau Pirera, verificou-se que a equipe é de dois monitores na parte da manhã e dois monitores na parte da tarde, mais a coordenadora do PETI, ou seja, 5 (cinco) pessoas fazem parte da equipe.

A CGU/AM, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208297/01 de 01/08/2012, solicitou à Prefeitura de Iranduba/ AM a relação dos monitores que atuam no programa.

Em resposta à solicitação, a UJ encaminhou o Ofício nº 383/12-GAB/SEMAS, de 07/08/2012, informando a relação de monitores do PETI com um quantitativo de 5 (cinco) monitores, mais a coordenadora da equipe.

Ao comparar com a folha de pagamento dos monitores do PETI, referente ao mês de março de 2012, observou-se a existência de 7 (sete) monitores, sem a coordenadora.

Além disso, dos monitores que constam da folha de pagamento apenas 2 (dois) estão na lista encaminhada pela UJ.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 168/2012 - GAB/PMI, de 10/09/2012, informou o gestor que houve por necessidade das ações sócioeducativas a inclusão de monitores para atuar em atividades com as crianças, cujos contratos já se encontrariam suspensos ante o cumprimento da meta com as

atividades.

Análise do Controle Interno:

A análise realizada refere-se ao quantitativo de monitores que atuam no PETI - Cacau Pirera, e ficou evidenciado a inconsistência da quantidade de monitores que atuam no programa.

Em entrevista realizada a CGU/AM foi informada da quantidade de apenas 4 (quatro) monitores e mais uma coordenadora. Na lista encaminhada pela Prefeitura de Iranduba/AM comparada com a folha de pagamento, há divergência dos nomes dos monitores e também do quantitativo.

Fica mantida a constatação.

3.3.1.4. Constatação:

Inexistência de pesquisa de preço de mercado realizada pela Prefeitura de Iranduba/AM nos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012 para fundamentar o valor estimado da contratação.

Fato:

Em análise aos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012 foi verificado a inexistência de pesquisa de preço realizada pela Prefeitura de Iranduba/AM visando fundamentar o valor estimado para a contratação.

A estimativa do valor da contratação também tem por finalidade, especialmente: - verificar se existem recursos orçamentários para o pagamento da despesa com a contratação; e - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas. Pesquisar preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de processos de contratação pública, conforme publicação do Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que a Comissão de Licitação, por ter realizado licitações anteriores com objetos similares, utilizou-se destes preços porque estavam de acordo com os de mercado, argumentando ainda que por ocasião da realização de nova pesquisa de preços as empresas apresentaram preços muito acima dos praticados no mercado.

Análise do Controle Interno:

A pesquisa de preço em um processo de Pregão Presencial é necessária a fim de evitar a excessividade dos valores tomados como referência. Dessa forma, a ausência da pesquisa de preço impossibilitou o Controle Interno avaliar se houve excessividade do valor estimado nos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012 em relação a pesquisa de preço que deveria ter sido realizada pela Prefeitura de Iranduba/AM.

Em face de se tratar de uma exigência da norma, fica mantida a constatação.

3.3.1.5. Constatação:

Cobrança para fornecimento de cópia do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório dos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012.

Fato:

Em análise aos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012 realizados pela Prefeitura de Iranduba/AM, verificou-se que consta dos Editais dos referidos Pregões a cobrança no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pela reprodução do Edital de Licitação às empresas interessadas em participar do processo licitatório.

O § 5º, Art.32, da Lei nº 8.666/93 determina que o valor de fornecimento do edital deve, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, ser limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 168/2012-GAB/PMI, de 10/09/2012, o gestor informou que as taxas cobradas são meras formalizações visto que tal ato não restringe o caráter competitivo do certame, visto que tal pagamento não é um critério de habilitação ou de vedação para participar da licitação.

Análise do Controle Interno:

Embora conste dos item 13.17 e 19.17 do Edital dos respectivos Pregões Presenciais nº 013/2011 e 002/2012, que o respectivo edital e seus anexos poderão ser examinados GRATUITAMENTE pelo interessado na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, para a retirada de cópias do edital antes da realização da licitação é exigido o recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual supera o custo necessário para fazer a reprodução gráfica do edital e seus anexos, conforme determina o § 5º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93. O total de páginas do edital e seus anexos são de apenas 12 (doze) páginas referente ao Pregão Presencial nº 013/2011 e de apenas 23 (vinte e três) páginas referente ao 002/2012.

Destarte, por se tratar de uma exigência da norma, fica mantida a constatação.